

# ATA N.º 1/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do
Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a sessão ordinária,
sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da
Silva Dinis 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, e ainda com as
seguintes presenças:
António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia
Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães (em substituição de Maria Fernanda Veiga dos Reis
Silva), Vitor Rafael Lopes (em substituição de Ricardo João Estevens Ferreira Simões), Jacilene
Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Elisabete da Silva Fernandes), Mauro Daniel Rodrigues
Carpinteiro, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos
Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, João
Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Rute Maria Ventura
Prata da Fonseca (em substituição de Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado), Honorata dos
Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José
Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel
Marques Pechim, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro
Estiveram ainda presentes, o Senhor Presidente da Câmara a Senhora Vice-Presidente e os
Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso e Pedro
João Soares Assunção (que se ausentou antes do final da reunião)
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezanove horas
1
Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada):
- Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, sendo substituída por Rute Maria Ventura Prata da
Fonseca;
- Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, sendo substituída por Jonathan da Costa Magalhães;
- Ricardo João Estevens Ferreira Simões, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes;
Elisabete da Silva Fernandes, sendo substituída por Jacilene dos Santos Rodrigues Rosas



Da presente reunião constam os seguintes pontos: ------

Período de Intervenção do Público Ш Período de Antes da Ordem do Dia 2.2 - Apreciação e votação das atas n.ºs 6 e 7, de 28 de novembro e 21 de dezembro de 2022, respetivamente. -----2.3 - Outros pontos eventuais previstos no Regimento. ------Ш Período da Ordem do Dia 3.1 - Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------3.2 - Discussão e votação da ratificação da data de transferência de competências na área de Ação Social com início em fevereiro de 2023. ------3.3 - Conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos 3.4 - Discussão e votação de Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho

Orçamental de 2022. -----

3.5 - Discussão e votação Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.------

3.6 - Discussão e votação da Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia. ------

3.7 - Discussão e votação da Alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal. ------

3.7 - Discussão e votação da Alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal. ------



3.8. Discussão e votação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2

<i>E.M.:</i>
3.8.1 - Contrato Programa - Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão;
3.8.2 - Contrato Programa - Gestão de Infraestruturas Turísticas;
3.8.3 - Contrato Programa - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer;
3.8.4- Contrato Programa - Gestão Parcial de Transportes Escolares
3.9 - Discussão e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional.
_ Aprovação dos Compromissos plurianuais decorrentes do referido Contrato Interadministrativo
3.10 - Discussão e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na CIM Região de Coimbra, no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público
3.11 - Discussão e votação da Proposta de autorização para a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM Região de CoimbraAIGP - Áreas Integradas de Gestão da Paisagem
3.12 - Discussão e Votação do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação do Município de Penacova (2023-2026)
3.13 - Coordenador Municipal de Proteção Civil / Despesas de Representação - Discussão e Votação.
3.14 - Discussão e Votação das ORU's da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva
3.15 - Conhecimento do Relatório de Atividades de 2022 da CPCJ de Penacova
- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, Rita Cassilda Rodrigues Duarte, eleita pelo PPD / PSD, em 25 de janeiro de 2023, e conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 76º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista, Júlio Manuel Ralha Madeira da
Fonseca. Encontrando-se presente e reconhecidos os seus poderes, integrou a Assembleia

Municipal, como membro efetivo, com efeito à data da sua comunicação de aceitação - 03 de fevereiro de 2023.-----



I

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando-se a presença de público, o Senhor Presidente da Assembleia deu-lhes a palavra:
Mário Santos, residente em Friúmes
Fez a seguinte intervenção:
Senhor Presidente da Câmara, terminar o transporte público que existe há mais de meio século na Freguesia de Friúmes, transporte este que apenas existe duas vezes por dia e faz a ligação Penacova - Vale do Tronco, vai transformar a vida das pessoas que o utilizam. Algumas dessas pessoas tem residência na aldeia e o posto de trabalho em Coimbra. Será por uma questão de umas centenas de euros?
E como compreender isto quando no programa eleitoral o Senhor Presidente fala que as aldeias estão a perder população? Esta situação não se inverte com o terminar dos transportes públicos. Políticas certas são aquelas que defendem o transporte público, em detrimento do privado
com o autocarro, como fazem? Não peço muito, mas pelo menos não terminem com o pouco que existe
Gostaria de saber e pergunto - o Senhor Presidente da Câmara sente-se confortável se durante o seu mandato terminar este transporte público?
Manuel Peça, residente em Cheira
Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, expôs:



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Antes da sua nomeação como Presidente da Câmara de Penacova, esteve próximo de mim, numa manifestação junto a este edifício, garantindo a todos os presentes que seria uma prioridade, se fosse A este respeito mostro igualmente um panfleto, que foi distribuído pelo PSD em vésperas de eleições, em que refere: "A trapalhada em que o PS nos meteu". A questão é que não foi o PS que nos meteu nesta trapalhada, meteu-nos o PS e o PSD, porque o PSD também votou favoravelmente a saída da APIN da Câmara Municipal de Penacova. ------Pergunto: já saíram da APIN? Fizeram promessas, estão a cumpri-las? Não, não estão a cumprir. -----Tenho na minha posse o Jornal de Penacova, depois do Senhor Presidente ser eleito, onde constam as diversas promessas que V. Exa fez ao povo de Penacova. Garanto-lhe que nenhuma está a ser cumprida. -----Por isso digo, promessas feitas, ou são cumpridas ou chamo a todos mentirosos. Não aceito que se façam promessas sem primeiro saber se podem ou não cumpri-las. V. Exa não está a cumprir aquilo que prometeu ao eleitorado do concelho de Penacova. O povo de Penacova foi enganado, o PSD não está a cumprir. Faz destaque a festas da aldeia A, da aldeia B, a festa de Penacova neste Eu estou-me "marimbando" para as festas. O que eu queria era as covas da estrada tapadas, nomeadamente à entrada de Penacova, no Largo D. Amélia, isso sim é importante para a população de Penacova. E se o PS nos meteu numa grande trapalhada, julgo que o PSD neste momento nos está a meter numa ainda maior, que é a retirada dos transportes públicos que existem no concelho há mais de cinquenta anos. Estes transportes são utilizados por parte da população, a mais pobre, que necessita de se deslocar para o seu local de trabalho, nomeadamente para Coimbra e vão deixar de ter esse transporte. É vergonhoso. Julgo que para beneficiar uma empresa A, B, C, ou D, se tirem os transportes públicos, porque é isso que está a acontecer. Está-se a beneficiar uma empresa, mandando uma empresa pública para fora do concelho. Os penacovenses não ficam melhor por isso, Costumo dizer que o povo tem o que merece, porque quando vão colocar o voto, vão votar nas promessas que os diversos partidos políticos fazem. E no dia seguinte essas promessas são esquecidas. ------Lembro-me de alguns políticos andarem com crianças ao colo, a beijarem as pessoas idosas e no dia seguinte nem o bom dia dão. Isso é vergonhoso e o PSD neste momento está a fazer precisamente o contrário do que prometeu: "Coragem para Mudar", onde está a mudança? ------------------------------





Dizer também que o Senhor Presidente da Assembleia veio com uma desculpa pelo facto de esta reunião não se realizar em outro local. Mas não aceito essa desculpa. -----------------------------Esta Assembleia, uma vez que podiam estar até o dobro das pessoas, e se calhar têm de se habituar a isso, tem de se realizar num local condigno.------Marco Martins, residente em Riba de Baixo ------Na sua intervenção expôs: -------Venho a esta Assembleia enquanto cidadão, enquanto habitante, apaixonado pela minha terra, mas sobretudo enquanto detentor do conhecimento e da formação na área do turismo. Todos nós sabemos o potencial que este território possui, seja ele natural ou cultural. Na última campanha eleitoral este foi um tema bastante discutido entre as candidaturas. ------------------------------Recordo aqui um texto que o Senhor escreveu em Junho de 2017 que tinha como título o "País vibra com o turismo, e Penacova"?!... perguntava o Senhor na época. Dizia no mesmo texto que "o défice de notoriedade e a ausência de uma estratégia para desenvolver o setor, são, em minha opinião, as razões que fazem de Penacova, apesar de um enorme potencial, continue fora, do forte crescimento do turismo que está a empurrar Portugal para indicadores económicos nunca vistos"; para além disso dizia também que "a notoriedade alcança-se com uma marca forte e distintiva que Penacova não tem" - e agora Senhor Presidente, já têm? ------Devo dizer que até tinha expectativas elevadas para esperar o que de novo aí vinha, contudo, na minha opinião é preciso mais do que aquilo que se têm visto até agora! -----------------------------Importa referir que nestes quase dois anos que leva de mandato não houve um projeto turístico estruturante no concelho. Importa relembrar aqui que continuamos a "viver" turisticamente de projetos que o Senhor encontrou, como por exemplo, o roteiro do arista, o projeto da Rota da Estrada Nacional nº2", as praias fluviais com bandeira azul, ou o forte investimento no turismo de natureza e desporto com os trilhos de trail running, que muitas vezes vemos fotos nas redes sociais de visitantes a dar conta da falta de manutenção, entre outros exemplos. ------Para além disso, torna-se fundamental que os principais e mais nobres espaços urbanos estejam aprazíveis e bem cuidados, e ultimamente temos visto que a limpeza dos espaços urbanos, nomeadamente na sede do Concelho, tem deixado muito a desejar, para não falar do desleixo a que 





Venho aqui enquanto cidadão mostrar a minha preocupação, mas também deixar sugestões para o Senhor ouvir e se entender anotar, pois só com o contributo de todos podemos ter um Concelho melhor!





Helena Amaral, residente em Friúmes
Expôs que o assunto que pretende abordar se refere à possível retirada do transporte público e a este propósito disse:
Moro em Friúmes, onde nasci e fui criada, trabalho em Coimbra, comecei a utilizar os transportes públicos aos dez anos, frequentei a Escola Preparatória e Secundária em Penacova e depois fui estudar para Coimbra. Neste momento trabalho em Coimbra, desde 2000, e utilizo o transporte público.
Julgo que é indecente, injusto e incorreto, só o facto de pensarem em retirar o transporte público, que é um direito que eu tenho, assim como todas as pessoas têm
Além disso, entendo que devia haver transporte público ao fim de semana, porque eu trabalho no Hospital e as pessoas para irem visitar os doentes têm de ir de táxi ou de carro próprio. E o que agora se pede, o que vê na televisão, o que se ouve e o que se informa, é que as pessoas tem de utilizar o transporte público, para preservar o ambiente e também para pouparem. Devido ao atual nível de vida, com os preços a subirem, com os impostos, menos salário, as pessoas têm de utilizar o transporte público e só o facto de pensar que o vão retirar a população fica em pânico. Eu estou em pânico, acho indecente e incorreto. Quando nasci já havia transporte público
dizer - utilize o transporte público, não venha em transporte próprio
É isso que peço, mantenham o transporte público, não estão a fazer nenhum favor às pessoas. É um direito que temos, pagamos impostos para ter transportes, para ter direito à saúde, entre outros e que está faltar.
O pavimento das estradas municipais ou da IP3 está uma desgraça, lembro-me que o piso da EM for retirado quando eu andava na escola preparatória, portanto há muito tempo. Penso que devem fazer alguma coisa, utilizar o dinheiro para benfeitorias nas estradas e Friúmes está muito esquecido, em

tudo. Não há saneamento, o pavimento está em mau estado, enquanto por exemplo em S. Pedro de



Alva estão sempre a arranjar a estrada, há saneamento. Em Friúmes não há porquê? Provavelmente

só daqui a cinquenta anos.-----Telma Silva, residente em Coico------Fez a seguinte intervenção:------Sou mãe de duas crianças que frequentam o ensino no concelho de Penacova e venho a esta Assembleia com a voz de mais duas mães, contestar contra a condição que nos colocam na opção da escola que nos é imposta, juntamente com a condição dos transportes escolares gratuitos As escolas que nos são impostas para podermos beneficiar dos transportes gratuitos podem não ser as melhores... -------Para que entendam a nossa exposição, convido-vos a ouvir a nossa história: -------------------------O Duarte é um menino do Coiço de uma aldeia a 7 Km do Jardim de Infância de Miro, já é o segundo ano que o Duarte está a frequentar o Jardim de Miro. O Duarte por viver no Coiço deveria frequentar o Jardim de Penacova que fica a 10Km da aldeia. -------A Maria Inês é uma menina da aldeia da Ronqueira que transitou da Creche de Miro para o Jardim de Miro e que também, por viver na Ronqueira, deveria frequentar o Jardim de Penacova, mas por O Vicente é um menino também do Coiço e que por ser do Coiço frequentava o Jardim de Penacova. O Vicente não chegou a completar um ano no Jardim de Penacova, os Pais começaram a sentir muitos problemas nesta escola, falta de apoio, falta de regras, optando por transferir o Vicente para o Jardim de Miro, por ser uma escola mais perto e pelas boas referencias que tem. -------------------O Jardim de Infância de Miro é uma escola muita antiga: não tem portas novas, tem janelas antigas, tem alguns degraus dentro da escola, os Wc tem portas de madeira com alguns anos, e sim também tem alguns buraquinhos onde entra o frio. A entrada por onde os meninos entram é uma entrada remodelada, com uns vasinhos de flores cuidados pelas Auxiliares que lá trabalham. A escola também tem um campo de futebol com um chão em cimento, tem uns banquinhos de madeira em volta do campo, não tem parque infantil, não tem baloiço nem escorrega. -------O Jardim tem onze meninos, uma Professora, que os leva a conhecer os valores da aldeia, leva-os ao campo, leva-os a mata, e não os leva a conhecer?!-----





Leva-os a sentirem-se em casa, porque os nossos meninos vivem também numa aldeia, onde vão para a festa do Santo Padroeiro, ver procissão passar, a banda e até vão ao bailarico onde há também uma quermesse, vão para o campo apanhar azeitona, vindimar e vão à lenha com os Pais. --

Nesta escola também há duas Auxiliares que tem um colo ondem cabem onze meninos. Estas Auxiliares conseguem dar colo, carinho, atenção e muito mais, quando se sentem sozinhos e com saudades da Mama, elas só têm o nome de Auxiliares de Profissão porque na realidade elas são segundas Mães.

Esta Escola é uma verdadeira escola, e sabem porquê? A Professora e as duas Auxiliares são um exemplo de um Profissionalismo, elas vivem a Profissão, elas conseguem dar tudo no trabalho delas.

O número reduzido de crianças nesta escola faz com que os Profissionais consigam fazer o seu trabalho com mais qualidade, o tempo que despendem para cada criança é maior e o facto de estar situada numa aldeia transmite valores, costumes e a cultura local as crianças. Crescer na aldeia não é sinónimo de que uma criança não é desenvolvida, na atualidade, viver na aldeia tem muitas qualidades e frequentar uma escola numa aldeia tem ainda muito mais. A escola da aldeia é antiga e pode não ter tudo o que a "escola central" têm: wc novos, pavimentos sem degrau e um edifício novo.

Mas a falta disto tudo faz crescer uma criança e dar valor à realidade. Hoje fazemos crescer as crianças cheias de ilusões e mais tarde aparecem as desilusões, viver numa casa ou numa escola antiga também tem coisas boas.

O Duarte, a Maria Inês e o Vicente são apenas três das muitas crianças em que estão nas escolas em risco de fechar, por falta de alunos e com muito boas condições de ensino, e que os pais estão a suportar o custo dos transportes para que os seus filhos frequentem o ensino público com qualidade.

A escola de influência das aldeias é determinada pelo município para que possam usufruir de transporte gratuito, no caso de os pais optarem por outra escola, por outras questões, e porque temos o direito sendo uma escola pública, ficamos sem transporte, tendo este de ser suportado por nós. -----

Venho assim instar, juntamente com mais pais, que se encontram na mesma situação.-------------



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Que deem mais luz às escolas em risco, distribuam os alunos por estas escolas, não sobrecarregando a escola de referência que neste momento está a perder a qualidade dos serviços e do ensino. Já existem Pais a retirar os seus filhos da escola por este problema, tendo que suportar os Pretendemos assim que concedam transportes gratuitos para as outras escolas públicas, que não são aquelas impostas pelo município. Porque centralizar o ensino não é solução. ------------------Começou por referir que não está aqui como penacovense, mas sim em defesa da população de Penacova, expondo: ------No artigo 53º, no n.º 3683, sobre a legislação rodoviária, a subsidiária do transporte rodoviário, vem a dizer que toda a população tem o direito ao transporte público e superior a 40 habitantes por população. Que eu saiba são todos superiores. ------Aquilo que estão a fazer sobre o transporte público é degradante. A falta de condições que a Câmara Municipal assim o pôs ao transporte escolar. Não se admite que numa freguesia deste concelho se ande a transportar pessoas com carrinhas de sete e doze lugares, a deixar pessoas em casa de Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, Senhor Presidente da Assembleia, é triste o que estão a fazer com aquilo que mandaram para fora no contrato, com a empresa em questão, são cerca 256.000€ em relação à empresa que fazia o circuito anteriormente. Estamos a pagar, todos na nossa série, dois serviços, um mal feito, independentemente daquilo que queiram falar e pensar.-----A pergunta que faço: nestes cerca de 256.000€, em sete meses, qual o valor que se pagaria à Transdev? Que saiba são 300.000€, no meu ponto de vista. Mais, o parque onde estão os autocarros, há pouco tempo colocaram "exceto a transportes públicos e escolares". A pergunta que faço: como é podem pôr exceto a transportes escolares se os outros também estarão a fazê-lo? ------O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos membros deste órgão, caso pretendam intervir sobre os temos abordados pelo público presente. ------Usaram da palavra os Senhores/as:------



Numa altura crítica do aumento do custo de vista e dificuldades sob o ponto de vista laboral, trazer para a vida dos penacovenses perturbações com a disponibilidade dos transportes públicos essenciais para as deslocações dos munícipes dentro e fora do Município, seria de todo a evitar. -----

Tem este Executivo a certeza que é este o momento, a forma e o caminho certo para alavancar transportes credíveis e fiáveis para a evolução do nosso concelho?

# Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) expôs:-----

Sei que existe o Sit Flexi, inclusive as Freguesias deveriam fazer muito mais para que ele fosse promovido. Mas sei que há uns anos, antes do Senhor Presidente assumir funções nesta Câmara



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Depois é esta visão dúbia, primeiro passaram, andaram meio distraídos a passar competências para a CIM Região de Coimbra, situação que o atual Presidente da Câmara herdou e a quem as pessoas agora pedem responsabilidades.

# Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) expôs: -----

Relativamente a transportes, no que se refere ao concurso público de aquisição de transportes escolares para o ano letivo de 2022/2023, peço que me acompanhem nas contas. Um dos argumentos que este Executivo usou, para justificar este contrato, foi o preço que pagava à Transdev, cerca de 300.000€. -------

Então façamos as contas: o contrato foi concessionado por cerca de 256.000€ para sete meses, o ano escolar são dez meses. Significa isto que tem um custo mensal de cerca de 37.000€, se fizermos estas contas para os dez meses, como é o período escolar, são cerca de 366.000€. Portanto pergunto: onde está a poupança?-------

Vale ainda analisar este contrato: Circuito 7 - Lote 2 - Raiva / Coiço / Gondelim / Carvalhal de Mançores / Chã / Casal de Santo Amaro (que não consta), mas inicialmente era este o percurso pela Trasndev. O contrato prevê uma viatura de cinquenta lugares, com cerca de quarenta e cinco



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



passageiros. Neste momento, está aqui uma mãe que não me deixa mentir, o serviço é feito por duas viaturas - uma de sete lugares e outra de doze. Pergunto, isto perfaz dezanove lugares, onde fica o Pretende fazer uma pergunta muito concreta: ------Por dever de ofício tenho por hábito e obrigação ler todos os dias o Diário da República. Por outro lado esta é uma matéria não me é desconhecida, dado que iniciei a minha vida profissional como advogado de um sindicato da rodoviária e mesmo não podendo precisar, quase posso afirmar que há legislação específica para as caraterísticas dos veículos de transportes de crianças, exigências especificas para a qualificação dos motoristas de crianças, muito diferentes das simples cartas. Tem de haver formações específicas, do simples averbamento da carta de condução para transportes A pergunta concreta que faço é se o Executivo camarário pode garantir, nesta Assembleia, que fiscalizou que os veículos de doze, nove lugares, usados nos transportes de crianças e a formação dos motoristas, que é muito importante para a segurança. Pode garantir que tem controlado os requisitos legais, não só das caraterísticas dos veículos que fazem o transporte de crianças, como da formação exigidas por lei pelos motoristas? ------Começou por dizer que este é o melhor local para esclarecer todas as questões que importa clarificar, Remetendo para a intervenção do Senhor Manuel Peça, que veio de novo com a questão da APIN, o que é legítimo, de facto é uma promessa deste Executivo, é uma promessa minha, sair da APIN. A este respeito dizer que antes do final deste mandato sairemos da APIN. ----------------Acontece que neste momento o caso está em Tribunal Arbitral e os tribunais demoram sempre mais tempo do que seria desejável. Penso que a esmagadora maioria das pessoas que se encontram nesta sala, gostariam que o Tribunal já tivesse decidido ou para um lado ou para o outro. Mas na realidade ainda não decidiu. ------Aliás amanhã, dia 1 de março, há uma nova audiência em Tribunal Arbitral sobre o caso APIN, onde vão ser ouvidas mais testemunhas. Portanto o assunto está em Tribunal e vamos esperar que o Senhor Dr. Juiz, rapidamente, de preferência ainda este ano, tenha uma sentença e uma decisão que



diga sim ou não. O Município de Penacova tem razão e paga zero, ou não tem razão e paga X. É isso que temos de resolver. -------que temos de resolver. ---------------------------Independentemente da decisão do Tribunal, Senhor Manuel Peca, gosto de honrar a minha palavra, antes do final deste mandato sairemos da APIN. É a minha garantia, assim os órgãos municipais também o queiram, porque tenho algumas dúvidas em relação a isso. ----------------------------------Sobre as promessas não cumpridas, Senhor Manuel Peça, o que o Senhor mostrou era o nosso programa eleitoral, que tem uma série de ideias e programas, que queremos executar em quatro anos. Estamos em funções há um ano e três meses, portanto um pouco mais de paciência, porque tudo o que consta vai ver que será levado a efeito.-----Quando diz que não fazemos nada, recordo-lhe: pavimentações da Nacional 2 da Carvoeira, pavimentações de Telhado, nova entrada de S. Pedro de Alva, Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, uma serie de habitações sociais reconstruídas, transportes gratuitos para todos os estudantes, enfim uma série de obras executadas. Com o pouco dinheiro de que dispomos, temos Sobre o que referiu, de alegadamente beneficiarmos uma determinada empresa de transportes em detrimento de outra, quero lembrar-lhe que o concurso de transportes escolares foi um concurso público internacional, concorreu quem quis, aberto a todos os interessados. Se determinadas empresas não concorreram pergunto o que é que o Município tem a ver com isso? ------Foi um procedimento que chegou ao seu desfecho e a empresa apresentou a melhor proposta foi a que venceu o concurso. A partir daí estamos a cumprir a legislação.------Uma situação diferente é fiscalizar se a operação está a decorrer nas devidas condições. Temos de estar atentos, mas também não podemos ter um polícia atrás de cada autocarro para verificar essa situação. -----Em relação à intervenção do Senhor Marco Martins, obrigado por ter ido buscar mais um "tesourinho" de 2017, em que eu era um cidadão penacovense muito interessado, mas longe de pensar estar aqui Relativamente às opções, dizer-lhe que a nossa estratégia turística está a resultar e bem, com o pouco dinheiro disponível, o que sublinho. Lembro que as contas que herdámos do Executivo anterior já não eram famosas, agravado pela situação que se veio a verificar no ano transato. Para quem diz que a guerra é desculpa para tudo, de facto é uma realidade: o preço do ferro duplicou ou triplicou, o preço do betuminoso duplicou ou triplicou, o preço das matérias-primas duplicou ou triplicou. Portanto a Câmara não tem um cofre-forte como o Tio Patinhas e há prioridades. -----------





Ainda assim, na área do turismo são várias as iniciativas desenvolvidas: ---------------------------Stret Food Tour, com os jornais e televisões a fazerem a cobertura, por onde passaram milhares de pessoas, de várias regiões do país, um evento de atração turística, que encaixa na estratégia de Mostra Nacional de Doçaria Conventual no Mosteiro de Lorvão, realizada pela primeira vez no nosso território, com expositores de norte a sul do país, que trouxe milhares de pessoas em Lorvão. Infelizmente tem-se perdido esta oportunidade, durante anos, de promover uma iniciativa como este em Lorvão. -----A Bienal do Mosteiro, que incluiu espetáculos durante vários dias, é outro exemplo. ------Por outro lado não estamos só preocupados com os eventos, mas também a formar as pessoas deste setor, habilitá-las a receber ainda melhor os nossos visitantes através de formação profissional. Esta iniciativa decorre de um protocolo assinado com o Turismo de Portugal e com a Escola de Hotelaria, direcionado para a restauração, para as empresas de animação turística, etc., com formação gratuita, que todos se podem inscrever. Uma aposta estratégica na formação dos nossos Também na EN2, que é de facto uma Rota Turística que queremos valorizar, houve intervenção no pior troço que tínhamos no nosso concelho, na zona da Carvoeira, que era uma vergonha o estado em que se encontrava. Por acordo com as Infraestruturas de Portugal esta via foi recuperada, tem O Posto de Turismo da Nacional 2, colocado junto à Ponte do Mondego, não funcionava, foi apenas feito um pequeno ensaio de inauguração, só para campanha eleitoral. Hoje está a funcionar todos os dias e estamos a receber bem as pessoas que visitam a Nacional 2. Muito em breve vai ter conhecimento de um novo projeto estruturante, para receber ainda mais e melhor todos os nossos visitantes da Nacional 2, sobretudo os que se movimentam em autocaravana.--------Em relação às Praias Fluviais, vamos em breve apresentar candidaturas, alargar este leque e ter mais praias com bandeira Azul. Uma delas já em preparação, no domínio das estruturas. -------Poderia ainda ressaltar outros eventos que evidenciam que a nossa estratégia turística está a dar um salto qualitativo, de notoriedade e de visibilidade. Na sexta-feira, no decorrer da Bolsa de Turismo de Lisboa, podem aferir que de facto Penacova está a marcar a diferença neste aspeto.-----Apesar, digo-lhe, do muito pouco dinheiro que temos. Contamos ao cêntimo a gestão do dia-a-dia. ----Quanto à questão colocada pela caríssima munícipe Telma Silva, que aliás já aqui esteve noutras ocasiões, esclarecer que não é o Município que impõe se as crianças devem estar neste ou noutro



estabelecimento de ensino. Há uma zona de influência pedagógica que tem as suas regras e que temos de cumprir. ------

Sobre o tema dos transportes, começo por perguntar ao Senhor Mário Santos, à Senhora Helena Amaral, ao Senhor Júlio Borges, à Senhora Honorata Pereira e ao Senhor António Marques, qual foi a vossa fonte que diz textualmente que os transportes vão acabar. De facto não tem informação que haja uma careira A, B, ou C que vá terminar, pelo que gostaria que me prestassem essa informação.

Se efetivamente tem conhecimento de alguma carreira, ou circuito neste concelho que tenha acabado, digam-me, porque seremos os primeiros a reclamar perante a Transdev e a questionar o motivo. Porque, reitero, da parte do Município e deste Executivo não há nenhuma indicação para acabar com carreiras nem com circuitos da Transdev.

Dado que o público se manifestou, ------



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Democraticamente e bem, vieram aqui explanar as vossas preocupações, o Senhor Presidente da Câmara está a dar as explicações e portanto ele com certeza absoluta estará disponível, como todos nós, para em reuniões de trabalho, em reuniões de Câmara, em reuniões de Assembleia Municipal, Peço essa deferência e esse respeito pelo Senhor Presidente, sendo que posteriormente será dada a palavra ao público presente, para qualquer esclarecimento adicional. -------------------------------O Senhor Presidente da Câmara, prosseguindo, referiu que como dizia, as pessoas não vão ficar sem transporte público. Se não for o autocarro será um transporte alternativo, será o táxi, por exemplo, com o Município a assumir os custos, evidentemente. ------É isto que vos queria transmitir e também tranquilizar e que não acreditem em boatos. Porque o boato espalha-se, dissemina-se e não corresponde à verdade. Neste momento não há nenhuma indicação do Município à Transdev para terminar qualquer carreira, isso não corresponde à verdade. -Aliás se têm conhecimento de alguma carreira que deixou de operar no passado recente digam-nos por favor que vamos reclamar junto da Transdev. Porque não há essa indicação. ---------------------Reafirmo que estamos a renegociar o contrato, como disse, tendo em conta a situação financeira do Município não é sustentável financiar autocarros que transportem um ou dois passageiros. É preferível e mais rentável ser substituído um autocarro mais pequeno ou então assumirmos o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa------Relativamente aos transportes escolares, prestar logo à partida um esclarecimento que me parece importante: ------Existiam no Município três circuitos paralelos de transportes escolares - um circuito para os Jardins de Infância, um circuito para as Escolas do 1.º Ciclo e outro circuito para os alunos do 2º e 3º Ciclo e Secundário. Só a rede de transportes para o Jardim de Infância e para as escolas do 1.º Ciclo, custou no ano letivo 2021/2022, quase 150.000€, por concurso. Ganharam várias entidades: Centro de Bem Estra Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Grupo de Miro e outras entidades.-----A somar a estes, sabemos que têm de ser transportadas para Penacova as crianças do 2º, 3º Ciclo e Secundário. -----





Como disse estamos a poupar, mas mesmo que isso não acontecesse, há uma coisa que fizemos, falou-se aqui do circuito do Coiço, que passa por Gondelim e vem até Penacova. Havia crianças de Gondelim a sair de casa de noite, às 6H50, e isto é verdade, porque tive pais a telefonarem durante o primeiro período a solicitarem para as crianças não saírem de noite de casa. Neste momento não há nenhuma criança do Município de Penacova que entre no autocarro antes das 7H30 da manhã. Isso para mim é muito importante.

Acrescentar ainda que este transporte não está a ser efetuado apenas por uma empresa, há IPSS do Município que ganharam alguns percursos e estão a fazer transportes hoje, como sempre fizeram. ---

Há apenas uma diferença, até agora passava nas aldeias um transporte, os circuitos especiais que o Município lançava, só para as crianças do Jardim de Infância e 1.º Ciclo, que neste momento transporta todos os alunos. A Freguesia de Friúmes é disso exemplo, a Freguesia de Carvalho é disso exemplo, a Freguesia de Sazes do Lorvão é disso exemplo.

Sei o que estou a dizer porque falei com muitos pais no início deste ano letivo. Aliás fiz reunião de avaliação do arranque do ano letivo, eu e a Senhora Subdiretora do Agrupamento, em todas Escolas do Município, e não houve uma que disse que havia problema com transportes escolares. Porque não há. E se houver qualquer problema, alguns pais fizeram-nos sugestões, muito interessantes, no



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



sentido de ajustar ou melhorar uma ou outra situação. Fomos verificar, havia possibilidade e ficou Relativamente à questão colocada pela Senhora Telma, como sabe, ainda esta semana a recebi no Município, a si e a mais duas mães e estive seguramente uma hora e meia a duas horas, no meu gabinete a explicar-lhe como funciona este processo. ------Vou ter de explicar novamente, lamento ter de o fazer aqui, porque trouxe uma questão que eu informei que tinha todo o interesse em ajudar a resolver, no sentido de o Município comparticipar o Acontece que há uma rede, em que cada escola tem uma zona de influência pedagógica, definida pelo Ministério de Educação e não pelo Município, que apenas pode propor uma alteração. ---------Como disse à Senhora e aos outros pais, vou promover uma reunião no Coiço, com todos os encarregados de educação para decidirem qual a escola de referência que pretendem para os seus filhos, se Penacova ou S. Pedro de Alva. ------Portanto são os pais que decidem e em função disso informamos a Senhora Diretora do Agrupamento, que remete ao Secretário de Estado para despacho, que a aldeia do Coiço deixe de estar sob influência das Escolas de Penacova e passe para S. Pedro de Alva, se for esse o entendimento. ------Também informei nessa ocasião, que se houvesse enquadramento legal o Município estava a ponderar comparticipar esses transportes, desde que fossem de uma escola com muitos alunos para uma escola com poucos alunos. Questionados os serviços, estes informaram que não há Mesmo assim, como já lhe disse, não fechamos a porta, pedimos um parecer jurídico externo, que foi rececionado hoje e que lhe posso fornecer. Esse parecer jurídico externo basicamente refere que não é possível o pagamento aos pais de uma comparticipação. A não ser que seja elaborado um regulamento, para ser presente ao Executivo e à Assembleia Municipal e depois publicado em Diário da República. A partir daí é que se pode eventualmente começar a pagar. ---------------------------Em face deste parecer, posso adiantar que este Executivo está disponível para abrir o processo e eventualmente regulamentar esta situação. ------Por conseguinte, cara encarregada de educação, mais do isto não conseguimos fazer e desde que nos colocou a situação até hoje julgo que já fizemos muito por aquelas três crianças. -------------

#### Senhor Presidente da Assembleia expôs:



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Uma vez que já foi dada a palavra aos Senhores deputados municipais, para intervirem sobre as questões apresentadas pelo público e que as viram respondidas e ainda tendo em conta que no ponto 2.3) todos se podem inscrever, passa a intervir novamente o público. ------------------------No seguimento de alguns comentários dos Senhores Deputados Municipais sobre a impossibilidade de usarem da palavra novamente neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia disse: por vezes parece que complicam propositadamente. Ou eventualmente querem-me complicar a vida a mim? O Usaram da palavra os Senhores:------Júlio Borges referiu: ------Senhor Vereador Carlos Sousa, neste âmbito, em questão de transportes públicos, deve estar um pouco equivocado nesse sentido. No grupo a quem pertence trabalho em questão de rodoviários, o Senhor devia ler a legislação - pode viajar todo e qualquer passageiro dentro de uma carreira. Não é num serviço ocasional, ou num serviço especializado e regularizado. -------O Senhor Carlos Sousa está equivocado e está fixado no contrato 256.000€ durante sete meses. Disse que a Transdev leva 300.000€, eu já tinha feito as contas antes, ninguém anda aqui a dormir. Só lhe digo mais uma coisa, se o Senhor disse anteriormente que somou esse valor com aquilo que pagou nas IPSS e só concorreu uma, Figueira de Lorvão ao contrato atual, não sei o que lá está escrito, eu li o contrato todo. Nós não andamos a dormir, eu estou aqui como cidadão, não estou como empresário, estou a defender uma população que o Senhor em Miro disse que a carreira de Vale do Tronco era para acabar. Em tempo de pandemia foi a última a abrir, e o Senhor Presidente da Assembleia sabe disso. ------A CIM está acima de todos, mas também se mexe. Eu não estou a defender ninguém, não estou a pôr em causa a empresa onde trabalho. Estou a defender a população de Penacova. Considero-me penacovense porque andei aqui doze anos a trabalhar. ------É isto que me deixa triste. ------Marco Martins expôs: ------Senhor Presidente, mais uma vez volto a destacar os eventos feitos em 2022, mas penso que a palavra milhares de turistas é uma palavra complicada. Porque para haver turistas é necessário ficarem cá para aproveitar e penso que não foi isso que aconteceu. ---------------------------------

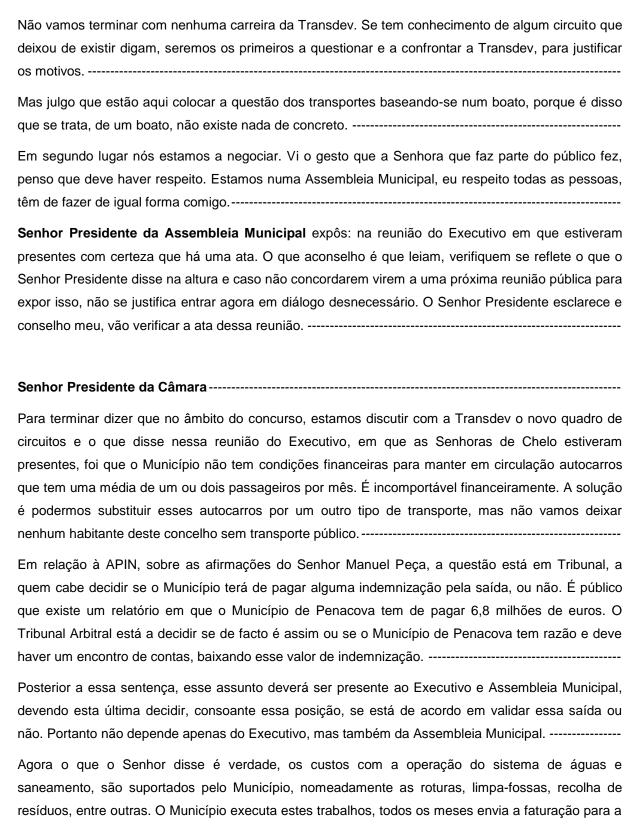




Sobre as obras executadas, tanto para a melhoria do turismo como da população, muitas delas já vinham de projetos anteriores, do mandato atual foram poucas. E também continuou sem responder à parte das festas, porque penso que com menos dinheiro já se fez mais e o turismo é o motor económico deste país. ------Manuel Peca comentou: ------O Senhor Presidente da Câmara falou na APIN e segundo o que ouvi disse que até ao fim do ano a Câmara Municipal ira retomar novamente os serviços das águas em Penacova. -------Sobre esta questão o Senhor Manuel Peça foi esclarecido que não foi dito que foi dito, mas sim até ao fim do mandato. -----Prosseguindo referiu que faz uma pergunta direta: quais os custos neste momento da saída da APIN? Valerá a pena ou os penacovenses vão ficar ainda pior? É que temos de avaliar agora porque embora a maioria das pessoas desconheçam, a APIN está a faturar e o dinheiro entra nos cofres da empresa, mas quem trabalha para a APIN é a Câmara Municipal de Penacova. Estão a ser uns maus gestores, então o vizinho fatura e eu é que trabalho?-----E dou-lhe um conselho, Senhor Presidente, trabalhe mais, faça trabalhar mais este Executivo e não fale tanto em dívidas. Porque quem fala em dívidas é porque não quer fazer nada. A grande maioria da população deste concelho, e até de outros concelhos, não tem dinheiro para fazer casa, vão ao banco, fazem dívidas e depois têm de as pagar. É isso que o Executivo de Penacova deve fazer. Se não tem dinheiro peça emprestado e depois vai amortizando, tal como a população que trabalha. -----Começa por reiterar a posição deste Executivo em relação à questão dos transporte público: ------1º Nenhum munícipe deste concelho ficará sem transporte público; ------2º Não há nenhuma indicação do Município para a Transdev, para terminar com a carreira A, B, ou C. Digam-me onde foram recolher essa informação para podermos discuti-la aqui. Sabem de alguma carreira no concelho que tenha acabado? ------Em resposta a um comentário do público salientou: a Senhora tem que ouvir atentamente o que eu digo, para depois não distorcer a mensagem. ------









Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Ш

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇOES E ESCLARECIMENTOS
Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:
- Carta do Prof. Dr. Luís Reis Torgal, que transmite algumas considerações acerca das políticas do concelho;
- Ofício do IPDJ - Conhecimento acerca de um projeto de reabilitação das instalações desportivas do Campo Dr. Veigas Pimentel em S. Pedro de Alva;
- Carta de renúncia ao mandato da Deputada Rita Cassilda Duarte, referida no início da reunião;
- Pedidos de substituição indicados no início da reunião
- Relatório anual da CPCJ;
- Parecer Jurídico da CCDRC relativamente ao "Desmonte de bloco de rocha saliente; revisão orçamental"
Relativamente a esta matéria, o Senhor Presidente da Assembleia salientou que embora esteja despachado pela Dr.ª Maria José Castanheira, que tem como das mais competentes nesta matéria, este é um parecer jurídico que tem todas as essências de um verdadeiro parecer jurídico. Não diz nada que eu já não soubesse e não responde a nenhuma das perguntas. Como parecer jurídico está perfeito.
Naturalmente que vai ser dado conhecimento deste documento a todos os membros da Assembleia, bem como ao Senhor Presidente da Câmara, reiterando que é um parecer jurídico que não diz nada que já não soubesse e não responde a nenhuma das perguntas.



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



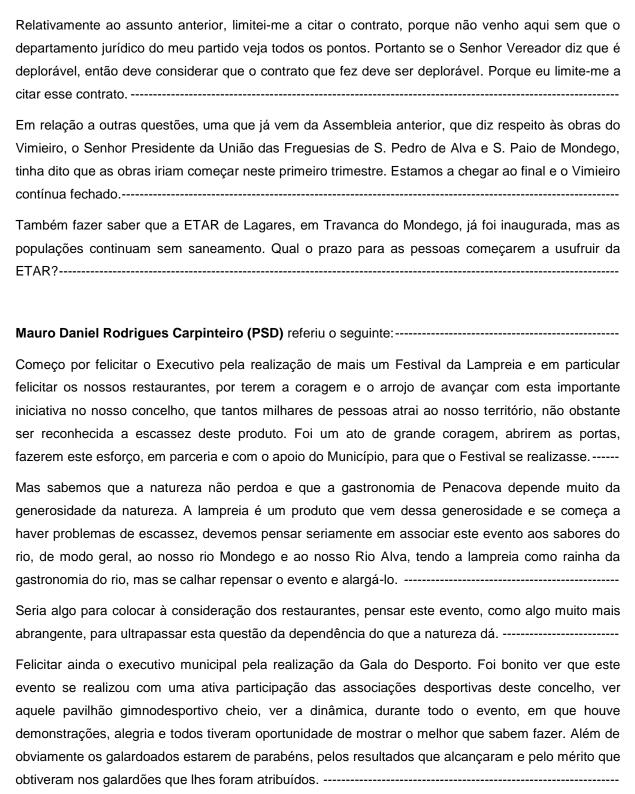
DEZEMBRO DE 2022, RESPETIVAMENTE
Usou da palavra a Senhora:
Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) que expôs:
Em relação à intervenção que fiz na reunião de 21 de dezembro, sobre o Mercado de Natal (pág. 45), importa referir que eu não questiono só a modalidade, mas também a legalidade da entrega da exploração do Mercado de Natal a uma entidade que não está legalmente constituída, nem presta contas a ninguém.
Também questionei e não me foi respondido, como é que o Senhor Presidente justifica o direito de preferência desta entidade, em detrimento de outras entidades que prestam serviço similar e que estão legalmente constituídas.
Colocadas à discussão, as atas n.º 6 e 7/2022, de 28 de novembro e 21 de dezembro de 2022, antecipadamente remetidas, depois de lidas, foram aprovadas, por unanimidade
Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita:
Ata n.º 6, de 28 de novembro, os Senhores/as: António Almeida Fonseca, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Rafael Lopes, Jacilene Rodrigues Rosas e Rute Prata Fonseca;
Ata n.º 7, de 21 de dezembro, os Senhores/as: Ilda Maria de Jesus Simões, Alípio Rui Félix Batista, José Carlos Oliveira Cordeiro e Jacilene Rodrigues Rosas
2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que neste ponto deve ser discutida a Moção apresentada pela bancada do Partido Socialista, tendo o seu subscritor procedido à leitura, sendo votada por último
Alípio Rui Félix Batista (PS)



MOÇÃO PELA NÃO RETERADA DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS NO CONCELHO DE PENACOVA
O transporte coletivo de passageiros é um serviço indispensável a muitos dos nossos concidadãos que utilizam diariamente este meio de transporte para se deslocar para o trabalho, para a sede do Concelho, para Coimbra ou para outro destino.
É um serviço de utilidade pública, essencial, como garantia de acesso à mobilidade a muitos que não tendo meio de deslocação própria, têm neste serviço, uma forma de se deslocar a todos os serviços necessários.
Nos últimos tempos temos assistido a uma preocupação generalizada, por parte da comunidade, para a possibilidade da retirada de circuitos de transportes coletivos de passageiros, na sequência de uma opção política deste Executivo relativamente aos transportes escolares
O Partido Socialista de Penacova está apreensivo com esta possibilidade, estando a acompanhar o processo, sendo que os nossos vereadores já questionaram o Executivo sobre o assunto, mostrando a mesma preocupação que as populações.
Recentemente numa reunião de Executivo da Câmara Municipal um grupo de utentes dos transportes coletivos de passageiros vieram expor as suas preocupações sobre o assunto, não recebendo garantias sobre nada, apenas um conjunto de intenções por parte do Senhor Presidente da Câmara
Por ser um assunto importante para muitos dos nossos concidadãos devemo-nos mobilizar para que nenhum deles fique sem transporte coletivo de passageiros. Nesse sentido, a bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Penacova vem propor a esta Assembleia que delibere:
1) Que nenhum utente fique sem o serviço de transporte coletivo de passageiros;
2) Que nenhum circuito de transporte coletivo de passageiros seja abolido com prejuízo do direito à mobilidade dos nossos concidadãos, e que a bancada do Partido Socialista não aceita e por isso apresenta este documento.
Pela Bancada do Partido Socialista
(Alípio Rui Félix Batista)
De seguida usaram da palavra os Senhores/as:
Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) salientou:









Além destes comentários gostaria que o Senhor Presidente nos pudesse dar nota de como vai decorrer a participação do Município de Penacova na BTL, que se realiza no próximo fim-de-semana.

Rute Maria Ventura Prata Fonseca (PSD) expôs	:
--	---

instrumento de financiamento da regeneração das nossas aldeias, que tão necessária é. -------

Mas esse assunto já foi colocado, e estamos atentas à sua possível resolução. -----





Outra questão tem a ver com o acompanhamento que começou a ser feito em S. Pedro de Alva, para as famílias Ucranianas, ou outras, com acompanhamento da língua, uma dificuldade para os pais e mais tarde para as crianças. Obrigada por isso, na expetativa que continue a correr da melhor forma.

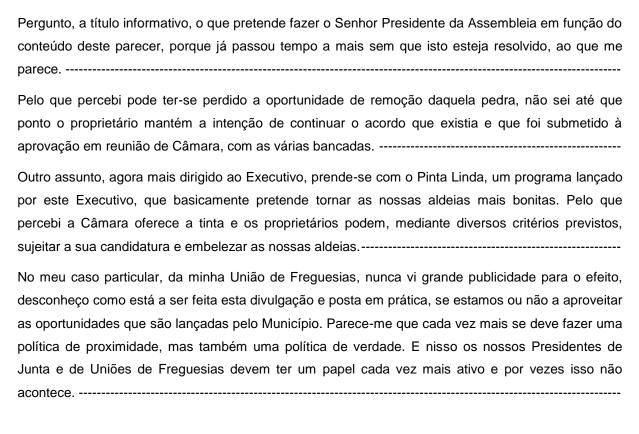
# Remetendo para o assunto dos transportes, não posso deixar de dizer às pessoas que vieram a esta Assembleia que se trata de uma questão politica. O Executivo decidiu fazer um concurso internacional, com os critérios que achou adequados, para fazer os transportes escolares. E decidiu por 258.000€ fazer os transportes de sete meses, enquanto pagava 300.000€ por doze meses.-----Portanto esta é uma opção política, não tem a ver com legislação, porque poderia continuar a manter os critérios do concurso público conforme eram feitos anteriormente. É preciso esclarecer as pessoas que é uma opção política, nada mais tem a ver com o que possam dizer. ----------E o Senhor Deputado tentou encaminhar a responsabilidade para a CIM, mas o Senhor Presidente diz que anda a negociar os transportes com a Transdev, portanto de quem é a responsabilidade?-----Mais uma vez digo, é ao Executivo Municipal que cabe responder à questão e tudo o que seja feito é político, porque uma questão de gestão 300.000€ doze meses, 258.000€ sete meses, é disto que Relativamente ao ponto anterior questionei se podia ser garantido as condições dos autocarros e do pessoal. -----Em relação à homologação dos autocarros, penso que o Vereador Carlos Sousa já respondeu, todos estarão de acordo com o que é exigido e no que se refere aos motoristas, também não haverá problema. Mantém-se a questão, porque penso que o transporte de crianças terão pessoal auxiliar nos mesmos, se está a ser garantida a habilitação e a formação desse pessoal. ---------------------Ainda voltando atrás e à explicação dada, a lei quando fala de cobertura territorial na alínea a) diz que todas as populações com mais de quarenta habitantes tem direito a transportes regulares e se a procura ou necessitar de transportes públicos de passageiros. ------Admito perfeitamente que para transportar cinco ou seis pessoas não se utilize um autocarro de sessenta lugares, mas já me custa a entender que os táxis, o transporte flexível, que tem que ser marcado com alguma antecedência, possa ser um meio de substituição às carreiras regulares. ------



Dito isto, volto ao que me trazia aqui, porque fui confrontado com residentes da Ronqueira, em relação à obra de regularização do Mondego, naquele troço da Ronqueira.----------------------------Sei que a obra é da APA, não do Município, foi um protocolo assinado e ainda bem, tanto quanto me recordo foi o anterior Executivo, o Dr. Humberto Oliveira que foi a Oliveira do Bairro assiná-lo, salvo erro, mas a adjudicação da obra já foi o Senhor Presidente atual. As pessoas estranham que a obra não se inicie, embora sendo da APA, cabe à Câmara fiscalizar e dar conta. -------------------------A pergunta concreta que faço é: para quando está previsto o início das obras e se há data de conclusão das mesmas, para regularização do Mondego no troço em frente à Ronqueira.---------A questão que venho expor refere-se à Musealização da Casa das Artes, em Penacova, pretendendo a bancado do PS saber como se encontra o processo. Havia uma candidatura iniciada pelo Executivo anterior, gostaria de saber o ponto de situação e se é pretensão do Executivo continuar com a Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis (PSD) referiu:------É com enorme prazer e percebendo que a democracia em Penacova funciona na sua plenitude, que vejo esta sala cheia de pessoas, que quiseram vir expressar as suas angústias e que espero tenham ficado devidamente esclarecidas. É pena que por vezes as pessoas que estão mais perto de nós e No entanto estamos gratos por terem vindo e por ver que a democracia funciona. Bem-haja a todos. Pretendo ainda abordar outro assunto, relativo ao Penedo Raso, questão a que o Senhor Presidente da Mesa já se antecipou quando falou no parecer que entretanto recebeu. ---------------------------Lembro que esta questão já foi trazida a esta Assembleia, que havia um parecer de 2020, do anterior Executivo, que alertava para o risco elevado de queda e que o risco de provocar danos era relevante. Nesse mesmo relatório o Executivo anterior foi alertado para importância da sua remoção, a curto Estamos em 2023, este assunto foi debatido numa Assembleia Municipal, no decorrer do ano transato, mas nada foi resolvido. Ficou de se marcar uma reunião extraordinária para tratar deste 







### Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

Sobre o ponto 3.9), não voltarei a falar sobre ele, recebi o parecer jurídico que tinham solicitado, porventura à Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, que trabalha para o Município. Aqui está a parte do Município, eu



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



#### Senhor Presidente da Assembleia Municipal expôs: ------

Também já disse, e vão perceber quando o lerem, não diz sim ou não, no entanto não quero deixar de dar duas notas: no final dessa Assembleia disse ao Senhor Presidente da Câmara, informalmente, a forma com o ele podia resolver o assunto legalmente e podia de certeza absoluta. Primeira oportunidade.





Segunda oportunidade: aprovámos o orçamento em dezembro, e mesmo não concordando, a Senhora deve ter percebido o esforço que fizemos para que isso acontecesse. Portanto tenho consciência do que todos fizemos, para bem do concelho de Penacova e aí o Executivo Municipal teve oportunidade de colocar as condições financeiras para resolver o assunto, mais uma vez, sem nenhuma discussão legal. Como o pretende fazer, tenho dúvidas da legalidade e contínuo sem ser esclarecido. Também tenho de fazer uma reflexão relativamente ao assunto, certamente discutir com o Senhor Presidente da Câmara a forma de resolver o assunto que, por razões óbvias, deve ser o mais breve possível. ------

Senhor Presidente da Câmara
Sinteticamente, em resposta às questões colocadas, destacou:
Quanto ao exposto pela Senhora Deputada Honorata Pereira, as obras no Vimieiro são complexas, obrigam a uma intervenção na estrutura no edifício e também a substituição de toda a rede elétrica. Só para termos a parte dos relatórios da obra em marcha demora tempo, o Senhor Presidente da União de Freguesias poderá depois explicar, porque é uma concessão. Mas a nossa esperança é que as obras estejam concluídas antes da abertura da época balnear
Sobre a ETAR de Lagares, temos consciência que há uma deficiência no seu funcionamento, está prevista uma reunião no final desta semana, dia 2 de março, com a Águas Centro Litoral, empresa que coordena as estações de tratamento de águas e resíduos para, entre outras coisas, saber o ponto se situação desta ETAR.
Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, tem toda a razão, a questão da lampreia coloca-se por causa da sua escassez, não é exclusivo de Penacova, mas de todos os rios portugueses. Há uma escassez de norte a sul do país, desde ao Minho ao Tejo, e isso depois coloca-nos a dúvida se não vale a pena repensar o Festival. Em vez de ser apenas da lampreia, alarga-lo a outros produtos, que Penacova tem, como por exemplo os peixinhos do rio. É uma questão a pensar

Em relação aos conteúdos da Bolsa de Turismo de Lisboa, na próxima sexta-feira vamos ter no pavilhão da Comunidade Intermunicipal, tal com os outros dezoito Municípios parceiros, a nossa apresentação de cerca de uma hora, onde vamos estrear um novo filme promocional, gravado por uma das vozes mais conhecidas deste país, talvez a mais conhecida em termos de programas e documentários de vida selvagem, e que harmoniza os habitats dos conterrâneos, dos nossos 





Não vou revelar mais, porque este filme vai correr mundo, penso que é um excelente cartão-de-visita de Penacova e do seu turismo de natureza.------

Todas as associações tiveram esta oportunidade, candidataram-se estas, com sucesso, cujos projetos foram aprovados. É um beneficio enorme para o nosso concelho, as associações não devem desperdiçar estas oportunidades e quando este programa renovação de aldeias voltar a surgir, estaremos aqui com a mesma atitude a ajudá-las. Entendemos que é assim que construímos e ajudamos o nosso associativismo, é assim que investimos o nosso dinheiro e não em outras coisas mais fúteis.

E sabe que para além da questão política, tem também uma discussão noutro plano? E porque é que andamos aqui a discutir migalhas quando outros discutem milhões? É que para a Grande Área





Metropolitana de Lisboa e do Porto vai a grande fatia dos transportes públicos e temos que andar a mendigar tostões para ter uma rede de transportes públicos. ------É nisto que o Governo de Lisboa devia pensar bem, quando distribui o dinheiro da chamada Bazuca e PRR, mas não o faz.------Quanto ao exposto pelo Senhor Deputado António Marques da Silva, em relação à intervenção na Ronqueira, disse bem, é uma intervenção da APA, já alertamos essa entidade para o facto de a obra ainda não ter avançado. Foi o próprio Vice-Presidente que esteve nesta Câmara a assinar o contrato com a empresa, que a avisou e aconselhou a fazer a intervenção durante o mês de outubro, que seria de pouca chuva, o que não se veio a verificar. Estamos à espera que a APA nos responda e informe para quando o início da obra, tão necessária para a regularização daquela margem esquerda do Mondego. -----Sobre a fiscalização de crianças durante o transporte escolar, existem pessoas só com essa tarefa, No que respeita à intervenção do Senhor Deputado Jonathan Magalhães, quando iniciámos funções, não havia nenhuma candidatura para a Musealização da Casa das Artes Martins da Costa, nem há. O que houve, e o Senhor Presidente da Assembleia pode confirmar, foi uma candidatura a fundos europeus para a construção e reabilitação do edifício em si, é o que está a acontecer, a obra já devia Para a musealização, ou seja, os conteúdos, temos de preparar uma candidatura, pois sem financiamento europeu, não conseguimos levar a cabo este projeto, que é muito importante para Penacova. Esperamos que tenha a grande ajuda da família do Pintor Martins da Costa, em conjunto com outros pintores da sua geração, que julgo, vão tornar a Casa das Artes em mais um polo de atração diferenciador. -------atração diferenciador. ------No que respeita aos assuntos focados pela Senhora Deputada Cristina Dinis, de facto a questão da pedra, para quem não sabe é uma pedra de grandes dimensões que está situada na Rotunda do Penedo Raso, é uma preocupação para todos nós. Houve possibilidade de desmantelar essa rocha o ano passado, por via de um acordo entre a Câmara Municipal e a empresa, validado juridicamente, e a custos que hoje eventualmente não serão possíveis, porque entretanto os preços inflacionaram A nossa grande angústia é que precisamos de uma decisão, porque, como lembrou a Senhora Deputada Cristina Dinis, há um relatório do Itecons, datado de fevereiro de 2020, que alerta para o



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

risco de queda elevado e que recomenda a remoção da pedra a curto prazo. Portanto se acontecer uma tragédia, a responsabilidade recai sobre os governantes locais e não queremos que isso

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



aconteça. Julgamos que se perdeu demasiado tempo numa questão formal, que possivelmente a Assembleia Municipal nem tinha competência para discutir, porque era matéria estritamente do Sobre o Programa Pinta Linda, é um programa que temos tentado divulgar por todo o concelho, que oferece as tintas aos proprietários que queiram pintar as suas casas, contribuindo para a renovação das fachadas dos edifícios. Neste momento há mais de uma dezena de candidaturas assumidas e admitidas, as pessoas que estão nessas condições, que tem uma casa de habitação que gostavam de remodelar, pelo menos exteriormente, devem aproveitar enquanto o plafom não esgota. -------Relativamente às questões colocadas de novo pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, sobre os contratos interadministrativos, na realidade aquela reunião foi informal. Contou com a presença de todos os Presidentes de Junta, não lavrámos nenhuma ata, mas não houve nenhuma votação, se alguém se opunha, se era contra ou a favor. Dizer o contrário não corresponde à verdade, -------Ainda neste âmbito, o facto de esta adenda ter sido incluída na ordem de trabalhos, tem um único objetivo - a abertura que este Executivo demonstrou, em acolher as vossas pretensões. Aliás o Senhor Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, apresentou aqui, na altura, um conjunto de sugestões para alterar o texto do contrato interadministrativo, que procurámos, dentro do que é possível, acolher. Por isso vem hoje, de novo, Também lhe posso dizer que, independentemente dessa adenda, já houve colegas seus, do seu partido, que com o texto anterior vieram assinar o contrato e estão à espera de receber o dinheiro. ---Senhor Presidente da Assembleia Municipal-------Informou que cada bancada tem cinco minutos para poder opinar sobre o que foi dito, pelo que abre as inscrições. -----Usaram da palavra os Senhores:------Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego) referiu: ------Permitam-me, em primeiro lugar, manifestar a minha satisfação quanto à atenção da Senhora Deputada Honorata Pereira, relativamente ao trabalho desenvolvido na Freguesia a que presido.



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Efetivamente isso enche-me de orgulho, porque parece-me que a sua preocupação é o Vimieiro. De certeza que não a preocupa mais do que a mim e às minhas colegas de Executivo. --------------Explicar para mim é fácil, mas a Senhora compreender é que parece difícil, pelo que gostava que me dissesse o que ainda não percebeu neste processo, no entanto reitero novamente o esclarecimento, Assim, face às necessidades que são factuais, de intervenção no edifício restaurante do Vimieiro, foi pedida uma inspeção a uma instituição credível, a Itecons. Esse relatório demorou três meses a ser entregue, chegou-nos no início de dezembro. Nós, não sendo diligentes como a Senhora nos quer apontar, imediatamente pedimos uma orçamentação e um projeto para a retificação das lacunas que vinham identificadas no relatório, a uma empresa sobejamente conhecida e credível, pela EDP, Barata e Marcelino. ------Esse relatório que nos foi prometido e que lhe disse que estava na expetativa de ser entregue até ao final de dezembro chegou-nos às mãos a 17 de janeiro e posso-lhe dizer que a 27 ou 28 do mesmo mês foi lançado o procedimento contratual. Sabe que esta gestão, das Juntas de Freguesia ou das instituições, não é como a gestão em sua casa ou em cada de cada um de nós. Tem procedimentos que são para cumprir e a Senhora que até é tão legalista, como quer apontar, afinal cai pelas bases, porque parece que agiliza as coisas. Ou se tiver a varinha magica que me consiga dizer como agilizar este processo, eu fico-lhe grato eternamente. ------Por isso mais uma vez lhe digo, no âmbito do procedimento termina hoje o prazo de entrega das propostas, amanhã vamos realizar uma reunião extraordinária para analisar e fazer o relatório preliminar, que seguirá para os concorrentes, com prazo de pronúncia e só depois estamos em condições de assinar o contrato da obra. ------Na realidade preocupa-me o facto de esta infraestrutura estar encerrada, contudo não vou derrapar em nada, não vou fugir da legalidade por causa disso, se for por quatro ou cinco meses, o maior problema certamente é das pessoas de S. Pedro de Alva. Essas sim terão legitimidade para me apontar o dedo, porque me elegeram para estar à frente dos destinos daquela Freguesias. E até hoje Se for necessária alguma explicação adicional, ou fora deste contexto, utilizando a palavra informal, hoje até aqui falada, sem ata, poderei esclarecer. ------





## Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Remetendo para um dos assuntos abordados nas intervenções anteriores, salientou: ------

Relativamente ao assunto do penedo, aqui afamado e até apelidado de "rolling stones", quero relembrar que foi a Assembleia Municipal que avocou a ela esta questão. Porque na Assembleia Municipal em que este assunto se colocou, estávamos a discutir uma revisão ao orçamento, onde constava a verba para remoção da pedra. E a Assembleia Municipal, ultrapassando o que, a meu ver, são as competências deste órgão, entendeu pronunciar-se sobre a legalidade do procedimento que estava a ser levado a cabo pelo Executivo. Nessa sequência foi assumido pelo Presidente da Assembleia Municipal que ia pedir à CCDRC, um parecer. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal está aqui e não me deixa mentir, foi algumas vezes até informalmente, interpelado por alguns de nós, no sentido de procurar obter esse parecer.

O Senhor Presidente da Assembleia escreveu o que entendeu e muito bem à CCDR. Preocupada com esse assunto eu própria escrevi a essa mesma entidade, a CCDRC, que respondeu linearmente um parágrafo nestes termos: a questão foi avocada pela Assembleia Municipal, V. Ex<sup>a</sup>, Vice-





Presidente da Câmara não pode tocar neste assunto. Portanto eu, naturalmente depois de ter levado essa quase reprimenda, calei-me e enfiei a "viola no saco". Fiquei a aguardar que fosse trazida a esta Assembleia a questão do Penedo Raso, porque, repito, foi esta Assembleia que quis, a meu ver, mal, e aqui não meço as palavras, imiscuir-se naquilo que tinha sido deliberado em reunião da Câmara.----Em reunião de Câmara foi deliberado um acordo com o proprietário, no sentido de proceder ao desmantelamento da pedra. Quero recordar que a Câmara Municipal é um órgão executivo, executa, Portanto foi aqui trazida uma questão que a Assembleia Municipal avocou e não me referindo ao Senhor Presidente da Assembleia, alguns dos seus membros até deram sugestões de como remover o penedo, se o penedo estava em perigo ou não, etc. ------Posto isto, peço desculpa, mas tem de haver aqui alguma coerência. ------Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu:------Como sempre disse, a Câmara Municipal só não resolve porque não quer. -----------------------------De seguida foi efetuado um intervalo de cinco minutos, retomando-se os trabalhos logo após, com as mesmas presenças.------Procedeu-se à votação da "Moção pela não Retirada de Transportes Coletivos de Passageiros no Concelho de Penacova", apresentada pela Bancada do Partido Socialista, subscrito pelo Senhor Rui Batista, a mesma foi aprovada, por unanimidade. -------Declarações de Voto------Vivam as Mulheres e vivam todos os Homens também; a todos os indivíduos que estão aqui hoje pela democracia, agradecer a presença da população que está nesta Assembleia Municipal. Espero que outras reuniões sejam tão participadas com esta, cada vez mais. É bom ver o povo envolvido na vida do nosso Município. -----Dizer que a bancada do PPD/PSD votou a favor desta Moção, por aquilo que é a grande essência do transporte coletivo de passageiros e dos transportes públicos. ------



ficar para trás na questão dos transportes públicos e que vão estar asseguradas soluções. Por isso votámos a favor.
Contudo, repudiamos veementemente o aproveitando político que o Partido Socialista está a fazer desta questão, todos os boatos que possam ser apregoados na comunidade. Quero acima de tudo reiterar o esforço que o Executivo tem feito para acomodar as soluções para a população
Mais uma vez, o PPD/PSD não é contra os transportes públicos, é a favor de melhores soluções para a nossa comunidade, que é aquilo que acreditamos que o Executivo também está a fazer
Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)
De referir que o PCP subscreve na íntegra a Moção apresentada pela bancada do PS
Relativamente ao aproveitamento político, nem o PCP, nem o PS, nunca vão conseguir ter tanto aproveitamento com o que anteriormente fizeram da APIN.
III
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
3.1 - APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25°, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros.
A Assembleia Municipal tomou conhecimento
3.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DATA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL COM INÍCIO EM FEVEREIRO DE 2023
Senhor Presidente da Câmara

Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Esclareceu que o Município de Penacova aceitou a transferência de competências na área da ação social, no início de fevereiro, depois de um período complicado de negociações entre o Governo e a ANMP, que culminou com um reforço de verbas a atribuir aos Municípios. ----------Dessa negociação resultou numa fatia financeira um pouco mais generosa para que o Município possa levar a cabo as suas tarefas, apostando muito na descentralização destas ações que como sabem vão estar nas Juntas de Freguesia, com uma equipa multidisciplinar. Portanto é apenas isto, como já disse sou a favor da transferência de competências, e da regionalização, desde que os Municípios, que estão mais próximos das populações para exercer o seu poder autárquico, tenham de facto ferramentas para o fazer. ------Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão)-----Enalteceu o mérito do Executivo no seguimento da descentralização de competências na área da ação social; da descentralização nas Freguesias, por via de uma equipa multidisciplinar em todas elas. Enaltecer a aceitação por parte de todas as Juntas de Freguesia, que vão receber esta delegação uma vez por mês, uma medida muito importante para todos os munícipes, que conseguem Agradecer também pela iniciativa do Executivo com o programa em parceria com a ADELO do Projeto Virtual, que neste caso está a decorrer em Sazes do Lorvão e que está a ser um sucesso na área sénior. Um projeto que se segue em todas as Freguesias.--------------------Ainda na parte social e habitação quero enaltecer o Executivo por ter solucionado alguns problemas já identificados, em vários locais, nomeadamente em S. Mamede, a reconstrução de uma habitação de uma família carenciada. Em Ribela foi realojada uma Senhora e em Telhado a construção de um WC. São alguns dos exemplos na área social que o Executivo levou a cabo.------Destacar ainda o projeto reconversão da Escola de Chelo, que foi alvo de uma candidatura aprovada, para a área da habitação temporária. ------Neste âmbito, sei que existem projetos ao PRR, na área social, pelo que gostaria de saber mais alguma informação e ainda se existem mais candidaturas na calha, para outros projetos, na área sénior. -----



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Começou por agradecer as palavras do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de
Lorvão, sublinhando que é sempre bom ouvir alguns elogios, embora as críticas também sejam positivas
Efetivamente estamos a fazer o nosso trabalho de casa, no âmbito do PRR e com uma série de candidaturas aprovadas, designadamente:
No 1.º Direito, já aproximadamente 300.000€, entre beneficiários diretos (particulares) e o Município; No Programa Acessibilidades 360 quase 24.000€ em três projetos, um no Cunhedo, outro em Penacova e em S. Paio do Mondego;
A Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário BNAUT, em relação à recuperação da Escola de Chelo, com um investimento aprovado de 200.000€ e uma outra candidatura a caminho para a Escola do Travasso;
Depois uma série de outras intervenções do Fundo de Apoio à Habitação, com recursos próprios do Município, que já conta com 35.000€
Portanto é um esforço grande, não só das verbas do PRR para o Município e para beneficiários diretos, mas também do nosso orçamento, numa área que nos é tão sensível, de melhoria das condições de habitação dos nossos munícipes

#### Informação



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



 - A aprovação do Acordo Setorial de Compromisso na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022 e celebrado com o Governo no dia 3 de janeiro de 2023, no qual é feita uma revisão total do financiamento das novas competências descentralizadas na ação social, pretendendo-se reforçar os montantes anuais a transferir já previstos nos anteriores diplomas, mas, acima de tudo, criando novas rúbricas, tal como a relativa a despesas com custos com instalações e funcionamento, garantindo um valor mínimo para todas as autarquias; -------------------------------Tendo em consideração o supramencionado, considerou-se que não estavam ainda criadas as condições para a efetivação da transferência de competências a 1 de dezembro, mas também a 1 de janeiro de 2023, conforme o previsto no anterior diploma, à semelhança do que aconteceu nos restantes municípios da região de Coimbra, com quem os serviços municipais se articularam para O Decreto-Lei nº 87.B/2022, de 29 de dezembro vem alterar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social e vem prorrogar até dia 3 de abril de 2023 o prazo para a assunção de compromissos pelos municípios. ------------------Posto isto, o Senhor Vereador da Ação Social, numa reunião realizada com dirigentes da Segurança Social no passado dia 12 de janeiro, informou que o município de Penacova estava em condições de assumir as novas responsabilidades a 1 de fevereiro próximo, pelo que se propõe deliberar no sentido de aprovar a data referida para a transferência das competências na área da ação social. -----

Face à deliberação do Executivo de 26 de janeiro de 2023, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a data de transferência de competências na área de Ação Social em 01 fevereiro de 2023. ------

# 3.3 - CONHECIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E

## **DECLARAÇÃO**

Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: ------

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2022 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC - Sistema de Normalização Contabilística e são as 



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Ano	Montante
2023	2 668 897,71
2024	1 145 797,95
2025	1 028 936,47
2026	962 916,23
Seguintes	5 454 472,37

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2022 são os 

Pagamentos em atraso a 31-12-2022	0,00€
Recebimentos em atraso a 31-12-2022	580 101,52 €

Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. ------------------------------

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2022. -------

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2022,------

Expôs que o saldo de gerência de 230.000€ é curto, reflexo das dificuldades orçamentais, mas que também tem muito a ver com a quantidade de pagamentos feitos durante o ano transato. ------

É também necessário perceber que este Executivo teve um aumento muito grande de despesa corrente, sobretudo despesa com pessoal, superior a meio milhão de euros, fruto de duas questões: os aumentos e as atualizações salariais que são decretadas pelo Governo e depois regularizar as avaliações e as carreias dos nossos colaboradores, que estavam congeladas desde 2019-2020. Aqui há uma fatia grande do aumento da despesa corrente, sobretudo com pessoal, que nos obriga a ter uma gestão mais criteriosa e mais curta durante este ano de 2023. Isto de acordo com o que vem do 





Foi presente o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2022, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.------

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental.

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim.

3.5	- DISCUSSÃO	E VOTAÇÃO	PROPOSTA	DE REVISÃ	O N.º 1 A	O ORÇAMENTO	DE GRANDE	ES
OP	ÇÕES DO PLAI	NO DE 2023						

#### Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Enquadrou e apresentou o documento, salientando que esta 1ª Revisão tem origem por um lado no saldo da Conta de Gerência de 2022 que transitou para 2023, e que tem a seguinte aplicação: 201.000€ dizem respeito à candidataria para requalificação dos Paços do Concelho; 22.000€ referemse ao Condomínio da Aldeia do Chainho e 6.900€ dizem respeito a transferência de competências na área da educação. São três rubricas que estavam consignadas e que transferem para 2023. -------

Além disso, nesta revisão está ainda contemplado um aumento da receita, proveniente de uma candidatura que entretanto foi aprovada, referente à Ribeira de Arcos. Foi elaborada uma candidatura ainda pelo anterior Executivo, que não foi aprovada, mas como se verificou que ainda existia verba nesta rubrica, onde se podia encaixar algum equipamento para a Ribeira de Arcos, foi aprovada uma candidatura promovida por este Executivo. Foi a Senhora Vice-Presidente que liderou este processo, sendo que esta candidatura aprovada para a Ribeira de Arcos é no montante de 21.000€.--------

Acrescentar que inclui a transferência de competências dos onze duodécimos, o que totaliza cerca de 90.000€. Não podemos executar esta despesa neste momento, existe um protocolo assinado entre a



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



ANMP e o Governo, para aumentar valor a transferir para o Município de Penacova, que ultrapassa os 100.000€ / ano, mas no anterior quadro da transferência de competências cabia ao Município de Pasmem-se, mas foi isto que aconteceu, quando recebemos o 1º duodécimo em fevereiro, o duodécimo não foi calculado com base no novo acordo, mas sim com base no anterior, ao contrário do que a Segurança Social nos tinha comunicado. Não vamos poder executar a despesa correspondente, ao abrigo desta revisão, no que diz respeito à transferência de competências da ação social, porque esse valor mais uma vez não está a ser efetivamente transferido pela DGAL, para os cofres do Município. Portanto vamos executar simplesmente o que é a aprovação do anterior quadro. ------Existem muitos Municípios nesta situação, e esperamos que a palavra seja honrada, que realmente nos seja transferido o valor que aqui consta, porque está em causa conseguirmos pôr em marcha o programa que desenhámos, nomeadamente apoio e atendimento descentralizado em todo o Município. Como devem imaginar vão estar equipas na rua todos os dias, precisamos de uma viatura para fazer face a todas essas deslocações, e é também com base nesse valor que pretendemos fazer essas aquisições, que de todo não consequimos enquanto não forem transferidas as verbas correspondentes. ------Usou da palavra o Senhor: ------Em matéria de ação social, solicitou, assim que possível, uma explicação sobre a forma como vai decorrer este processo, sendo que também se falou da necessidade de criar um regulamento, que teria de ser aprovado por esta Assembleia, desconhecendo se foi presente na anterior reunião, ou se virá numa próxima. Vê que existem transferências previstas para instituições particulares de solidariedade social, pelo que gostaria de saber de que forma vão contribuir, reconhecendo que será um esforço financeiro de realce, para executar esta tarefa que é difícil. -------Também vê que serão feitas avenças, serão contratadas pessoas para o efeito, ou não? -------Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa------Relativamente ao exposto pelo Senhor Deputado José Cordeiro, já foi referido nesta Assembleia várias vezes, foi explicado no Conselho Local de Ação Social onde tem assento todos os Presidentes de Junta e todas as IPSS, e realizou-se aqui uma reunião, nesta sala, com os Senhores Presidente



de Junta, para esclarecer a forma como se pretende implementar esta questão. Também já foi publicada informação, na página do Município, acerca da forma como vão ser exercidas estas De qualquer forma passou a explicar: há uma equipa multidisciplinar, com base nos recursos que o Município tem, que vai reafectar a este trabalho, para fazer atendimento em todas as Freguesias e E porquê o atendimento em dois locais na mesma Freguesia? Foi parecer das técnicas que já exercem funções em todo o Município, nomeadamente as técnicas das IPSS, que há munícipes que se sentem mais à vontade em fazer o atendimento nas Juntas de Freguesia e outros sentem-se mais à vontade em ir a um atendimento numa IPSS. ------Como não pretendem causar nenhum constrangimento a quem tem uma carência ou uma dificuldade, optaram por proporcionar atendimento nos dois espaços. Esse mapa já está publicado na página do Município, que pode ser consultado, onde constam os dias em que será feito o atendimento em cada uma das IPSS e em cada uma das Freguesias. ------Existe uma lacuna, já identificada, que é o facto de muitas pessoas, pela sua idade, pela sua desorganização mental, viverem em condições pouco dignas, não propriamente pela casa, mas sim pela forma como a tem organizada e limpa. ------Neste contexto a intenção é ter uma equipa, que já está articulada com o serviço de ação social, cujo objetivo é ir à casa dessas pessoas e fazer o trabalho que ninguém quer fazer. É por esse motivo que constam as avenças, a intenção não é contratar mais técnicos superiores, embora não sejam demais. Mas a verdade é que já se tentou contratar empresas e não se conseguiu, para ir a casa das pessoas, fazer arrumação, limpeza e organização do espaço e que essa equipa vai fazer.--------Por outro lado há casos identificados e o Município é conhecedor das pessoas que estão receber rendimento social de inserção, algumas estão nessa situação mas até têm capacidade para trabalhar, apenas tem alguma debilidade social. O objetivo é ter essa equipa, que vai a casa das pessoas, mas que são acompanhadas pelas nossas técnicas de ação social e pelas nossas animadoras.-------Ou seja, quando a carrinha for a Lorvão, por exemplo, leva a equipa de Ação Social, a Assistente Social, a Psicóloga, a Animadora, mas também três ou quatro pessoas que até eram beneficiárias do rendimento social de inserção, que a Câmara está a ajudar a integrar, que vão a casa das pessoas para fazer arrumação e organização, orientadas pelos Técnicos Superiores. No final do mês percorrem o concelho e conseguem fazer o acompanhamento de duas ou três casas nestas condições. Por isso constam aqui as avenças. ------





Está protocolado com as IPSS, dado que querem fazer um acompanhamento próximo entre as pessoas com contrato de rendimento social de inserção e as técnicas das IPSS, espalhadas pelas várias Freguesias, que podem ser de grande ajuda. Nomeadamente em Carvalho, em Figueira de Lorvão, em S. Pedo de Alva, em Sazes do Lorvão e em Lorvão. Essas técnicas, que já estão no terreno, podem ajudar neste trabalho de acompanhamento dessas situações. -------Mas como essas Assistentes Sociais também são pagas, é necessário protocolar com as IPSS, em função do número de casos que cada instituição vai gerir, um valor para apoiar este seu trabalho. ----É este esquema que está definido para a transferência de competências.----------

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar a Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. ------

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim. --------------------------------

# 3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA. --------------------------

## 

Expôs que esta adenda visa ir ao encontro da pretensão do Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que na última Assembleia Municipal trouxe uma proposta de alteração aos contratos interadministrativos.------

Com a razoabilidade possível tentaram acolher algumas dessas propostas e no fundo é isso que consta desta adenda, o que não impede, como refere o texto, "a aprovação da presente adenda não prejudica a produção de efeitos da primeira versão da minuta do contrato interadministrativo, nos termos em que já haja sido objeto de aprovação junto dos competentes órgãos das Juntas e Uniões de Freguesias". Isto porque houve Juntas de Freguesia que se anteciparam e quiseram avançar com 



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Em relação às questões que foram colocadas pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, nesta adenda consta reabilitação, mas com e/ou. A cláusula 22ª, que aqui passa para 23ª acolhe no fundo uma das reivindicações mais importante, no seu ponto de vista, que tem a ver com "as atividades fora do âmbito do contrato, que se revistam de carater excecional e imprevisto, poderão ser alvo de análise e avaliação do Município para posterior Depois há a questão, que tem a ver com a Junta de Freguesia de Carvalho, que pelo parecer jurídico que o Senhor Presidente da respetiva Junta já conhece, não foi possível acolher dentro desta Usaram da palavra os Senhores/as:------Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego) referiu:-----Quanto à questão dos contratos interadministrativos, na última Assembleia, inclusive está escrito em ata, que deveria haver uma reunião, formal ou informal, já que a outra foi informal, provavelmente só para alguns, para outros terá sido formal, para discutirem esta questão do contrato e chegar a alguma Relembrar ainda que o documento que enviou, também explanado em ata, não foi em seu nome pessoal, subscreveu-o em consonância com todos os colegas Presidentes de Junta, eleitos pelo Partido Socialista, e o mais estranho é que nenhuma das pretensões está incluída neste documento. Pelo contrário, solicitaram essa alteração e mesmo não tendo lido o documento na íntegra, se não resolvem as situações mais fáceis, parece-lhe que foi porque não quiseram.-------Depois o documento foi enviado por email para terem esse conhecimento e para não falhar nada, Além de mais ainda incluem, na parte dos investimentos, por exemplo as pavimentações. Significa não aumentam as verba dos contratos e ainda querem que as Juntas façam as pavimentações. ------No início deste mandato o Senhor Vereador Magalhães Cardoso enviou um email para as Juntas de Freguesia para darem a relação dos tapa buracos e conversarem sobre valores, em que ele disse que com 10.000€, na altura, ainda fazia alguma obra. Passado algum tempo, já fora do prazo, enviou um email ao Senhor Vereador, tendo sido informado que o concurso ficou deserto. Desconhece se foi verdade ou mentira, mas é para verem o valor que se poderá gastar para fazer alguma obra de tapa





buracos. Todos os colegas Presidentes de Junta têm essa noção, já nem fala em obras de grande relevância, e ainda incluem essa questão nos contratos. Por isso julga que não faz qualquer sentido. -

Depois, como o Senhor Presidente há pouco referiu e como a Senhora Vice-Presidente na reunião de Câmara informou os Vereadores do Partido Socialista, ao que julga saber (e se estiver a incorrer nalguma menos verdade pede que o corrija), que alguns Presidentes de Junta do Partido Socialista já tinham inclusivamente assinado os documentos, que não tinha a certeza.

Se este documento foi aprovado pelo Executivo Municipal e vem à aprovação da Assembleia Municipal, se as pretensões que solicitaram em nada iriam aumentar a verba disponibilizada, não sabe o porquê deste documento não ter tido essas alterações que solicitaram.

## Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) referiu: ------

Tudo isto começa a ser estranho para quem está habituado a trabalhar com certas organizações, pelo que sugiro que com a documentação enviem o texto das propostas, para todos percebermos.



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Senão tente explicar quais foram as propostas do Senhor Presidente da Junta, as que foram Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) referiu: ------Não tendo o PCP nenhum representante de Presidentes de Junta de Freguesia, gostaríamos de frisar que em nenhum dos pontos constantes desta adenda ao contrato estão assegurados os critérios de igualdade e temos aqui representadas duas forças políticas. Portanto isto parece-me que deverá ser um ponto importante. ------Outra questão é que, de acordo com os meus camaradas, isto deu vontade de rir, é questionar os Senhores Presidentes de Junta se são funcionários municipais. Porque, ao que parece, as Juntas executam obra, mas terão que a fazer em nome do Executivo Municipal. Gostaria que me esclarecesse. ------António Correia Marques da Silva (PS) expôs: ------Começo por comungar o que disse a Senhora Deputada Honorata, li isto com atenção e em lado nenhum vi normas que garantam o princípio da igualdade de tratamento, antes pelo contrário. -------De qualquer forma começaria pelo preâmbulo onde se diz que isto pretende a valorização das Juntas de Freguesia, congratulo-me e é isso mesmo.-----Acrescenta no parágrafo seguinte que "é convicção do Município de Penacova que as Freguesias do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados." É verdade que as Juntas 

constantes dos regulamentos e demais disposições legais, na execução dos trabalhos." Por dever de ofício sei que nas delegações de competências o delegante mantém sempre as competências que Portanto aparentemente isto está conforme, só que aqui, como se disse, isto não é uma delegação de

Mas depois, no articulado que se segue, vemos que nada disto está garantido. A cláusula 6ª refere na sua alínea b) "A Segunda Outorgante fica obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas

competências num diretor de serviços, num chefe de departamento para praticar atos administrativos. É um contrato em que não se delega só competências, dão-se meios para as Freguesias fazerem mais com menos, pelo tem que lhe dar autonomia. E permitam-me levar isto ao ridículo, mas quando se diz "todas as orientações", significa que se a Câmara disser que tem de pregar um prego com o



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



bico para cima, a Junta de Freguesia tem de o fazer. Portanto discordo de "todas as orientações", tem Depois mais uma breve nota para a Cláusula 18.ª, que no seu n.º 2, refere: Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, (ou seja, por razões de interesse público), o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) Mas depois, se isto acontecer, se houver uma rescisão mas a obra já está a decorrer, a Junta de Freguesia tem de repor o dinheiro?------Na Cláusula 25.ª consta: "O trabalho executado com o apoio resultante do presente contrato, deve ser publicitado, nomeadamente através da afixação de placas." Nada contra, mas quem é que as coloca? A Câmara ou a Junta de Freguesia? Qual os dizeres da placa: obra da Câmara Municipal ou executada pela Junta de Freguesia ao abrigo dos contratos interadministrativos?------Consta ainda uma norma, quando refere que a Câmara se pode interpor em casos de interesse público, tendo em conta o princípio da igualdada e da imparcialidade, que permite a descriminação Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues------Relativamente ao exposto, salientou: ------Começando pela intervenção do Senhor Deputado António Marques, recordo que estamos a discutir uma adenda. No fundo estamos a discutir o que no introito do contrato foi a alteração em relação à redação original. ------Isso consta nas cláusulas 1.ª, nº 2, na cláusula 5.ª; epígrafe da cláusula 22.ª, cláusula 23.ª; cláusula 24.ª, cláusula 25.ª, cláusula 26.ª, cláusula 27.ª e cláusula 28.ª. É a isso que devemos resumir, a meu ver, a nossa discussão. -------Verdadeiramente e com o devido respeito, o que o Dr. nos trás não é nada que já não estivesse no contrato aprovado previamente, na passada reunião. ------Dizer também que exerci o meu direito de oposição durante quatro anos, está aqui o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, anterior Presidente da Câmara e sempre me lembro das redações dos contratos interadministrativos serem linearmente iguais, com exceção desta adenda. ----Portanto confesso que até me custa um pouco esta discussão "redonda" daquilo que hoje se vai repetindo. -----



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



De facto, Senhor Presidente da União de Freguesias, Luís Pechim, deixe-me dizer que acolhemos as pretensões que V. Ex<sup>a</sup> trouxe, acolhemos na medida em que pudemos e também julgo que foi um exercício de boa-fé. V. Ex<sup>a</sup> disse aqui o que pretendia, em conjunto estudámos essas possibilidades, e de boa-fé reduzimo-las a este documento.

Penso que todos concordam comigo nesse sentido. Aliás até que me lembre, e mais uma vez digo, estou a falar de cor, esta foi verdadeiramente a única pretensão, maior, que não foi acolhida nesta nova redação. Todo o resto ou foi acolhido, ou constava da redação anterior dos contratos, que já vinha do passado e está aqui o Senhor Presidente da Assembleia Municipal que não me deixa mentir.

Quanto ao Senhor Presidente da Junta de Carvalho, se me permitir poderemos partilhar numa Assembleia Municipal o parecer jurídico que nos chegou da Drª Arménia Coimbra, porque ele é dirigido a uma questão sua. Portanto V. Exª é que terá de me dar permissão.------

Nesse sentido se V. Exa me permitir assim farei, se não o permitir amigos na mesma.-----

Também lhe vou dar uma opinião, que é minha e que apenas a mim vincula. Qualquer questão que relacionada com estas matérias que V. Exa com propriedade colocou, na defesa do que entende serem os interesses dos seus fregueses e quanto a isso tudo bem, dizer-lhe que independentemente de ser uma reunião formal, informal, ou o que lhe quiser chamar, na minha opinião, que apenas a mim vincula, uma situação destas tem de ser votada, não de trinta e um de boca, mas com voto secreto. A meu ver tem de ser assim, porque numa reunião, seja formal ou informal, poderá haver gente, seja ela cor de laranja ou cor-de-rosa, que não se sinta confortável a votar de viva voz uma



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



matéria desta natureza. Portanto acho que tanto é válida uma votação numa reunião formal como informal, de braço no ar, como é válido o que a lei permite, que é uma votação por voto secreto. -----E Senhor Presidente da Junta, neste tom amistoso, vou também pedir-lhe encarecidamente: eu oucoo e ouvirei sempre, mas confesso que não me revejo nalguns termos que V. Exª emprega quando se dirige aqui ao microfone. Também julgo que nunca lhe faltei ao respeito e portanto pedia-lhe que doravante tentasse não usar determinada terminologia para se referir a nós.------Senhor Presidente da Assembleia -------Tendo alguns deputados solicitado a palavra em defesa da honra, disse que ninguém foi ofendido, mas cada bancada continua a ter direito aos mesmos cinco minutos, como no período de antes da ordem do dia. Portanto podem utilizar essa prerrogativa para as questões que foram abordadas pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vice-Presidente, antes da votação.-----Alípio Rui Félix Batista (PS) expôs:-------Realmente tenho de concordar que estamos aqui numa discussão muito redonda e parece que estão os bons de um lado e os vilões do outro e que ninguém está aqui para levar o Município para a frente. É o Executivo a dizer uma coisa, os Presidentes da Junta a dizerem que não. Parece que os Presidentes de Junta agora querem helicópteros e aviões, quando o que pretendem é apenas servir os munícipes, com uma equipa como vocês têm, de Presidentes de Junta de qualquer cor, que têm um trabalho magnífico devidamente validado pelos seus eleitores. Estarem com duvidas deste tipo, em contratos programa, depois de haver legislação a dizer que os Senhores Presidentes de Junta são obrigados a cumprir exatamente como o Senhor Vítor Cordeiro agui disse. Ainda estão com este tipo de argumentação? É assim que o Município de Penacova vai avançar? Parabéns! --------Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)------



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

Referiu: encontrei a folha da ata onde tinha exatamente a questão que eu propus, para lhe relembrar

que nenhuma delas está no contrato: ------

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



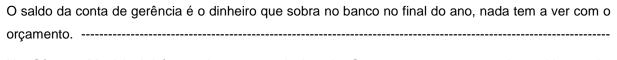
Digo exatamente que não queremos que tenha a ver com a questão dos valores e a Senhora Vereadora diz que financeiramente não podiam alterar os valores. Não pedimos alteração em nenhuma da verba que nos é disponibilizada. A Senhora Vice-Presidente acabou de o dizer. -------Solicitei uma alteração no ponto 1) e 2), outra alteração, com retirada da palavra "Reabilitação" que não foi acolhida e além de colocarem e/ou incluíram restauro. Pergunto: o que é restauro? -------Também solicitámos a questão da passagem do valor para o ano seguinte, caso alguma Junta eventualmente não possa ter utlizado. Em que é que isso influência o orçamento municipal? Se essa verba está alocada a uma Junta de Freguesia durante o ano de 2022, porque é que não será transferida no saldo de gerência no ano de 2023 para a mesma Junta de Freguesia? Há algum problema? O saldo de gerência não passa? -----Outra questão eram as placas, penso que até o Senhor Vereador Magalhães Cardoso entendeu que isso poderia ser alterado e vocês fizeram questão de não alterar. Poderão consultar na ata todas as pretensões que pedimos e verificar quais foram alteradas neste documento. Isto para não passar que uns estão a falar verdade e outros menos verdade. ------Referiu que tem em sua posse o documento que o Senhor Presidente da União de Freguesias, Luís Pechim entregou, podendo enumerar, a título de exemplo, uma das pretensões que foi acolhida: ------Na cláusula 22ª - que fosse acrescentado um ponto em que constasse que qualquer obra ou atividade a realizar pela Junta de Freguesia, que não conste neste Contrato Interadministrativo e que careça de apoio por parte do Município, comprometer-se em analisar a questão e posteriormente avaliar a celebração de um protocolo de colaboração entre ambas as partes. -------------------------Agora veja o que está escrito na cláusula 23ª: "As atividades fora do âmbito deste contrato, iniciativa da Junta, que se revistam de carater excecional e imprevisto, poderão ser alvo de análise e avaliação do Município, para posterior celebração de protocolo entre as partes." ----------------------------Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa------Relativamente à questão contabilista que resulta da alteração proposta, esclareceu o que é o saldo da conta de gerência e o que é o orçamento, para se perceber o motivo de não poder passar de um ano para o outro:-----



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt





Na Câmara Municipal há um documento, designado Orçamento, que tem verba cabimentada, documento esse que termina a 31 de dezembro. No ano seguinte há outro orçamento, completamente diferente. ------

Se a verba não for executada até 31 de dezembro, significa que esse valor podia ser descabimentado da Junta de Freguesia para outro investimento. E se não comunica até 31 de dezembro se faz ou não a obra, fica a verba em orçamento por executar, que depois não pode ser aplicada noutra finalidade, 

Aliás, neste momento há Juntas de Freguesia que já entregaram documentos nesta Câmara para se poder elaborar o contrato interadministrativo, independentemente de estar assinado ou não. As verbas já estão cabimentadas, e se amanhã forem assinar o contrato, as verbas podem ser transferidas imediatamente. Estão cabimentadas, já entraram nos mapas de fundos disponíveis para 

No entanto quando se chega ao final do ano, a Câmara executa a obra, ela pode ser paga ou não, porque tem noventa dias para o fazer. Se for paga influencia o saldo da conta de gerência, se não for paga não tem influência nenhuma no saldo de gerência. Portanto uma coisa é o orçamento, outra coisa é a conta de gerência. O dinheiro não fica guardado na conta à espera de ver se o Senhor executa ou não e se não executar transfere do saldo da conta de gerência. Não é nada disso. A contabilidade autárquica não é isto e o processo não é organizado assim. -------

Significa que a verba está cativa no orçamento para a Junta de Freguesia. Se a Junta a executa até 31 de dezembro muito bem, se não tiver capacidade para a fazer, o seu vizinho de Junta de Freguesia pode executá-la. Por isso consta que, situações excecionais são analisadas excecionalmente. Se o Senhor não executa a obra até 31 de dezembro e está uma ponte a cair ao lado, que é uma situação perfeitamente excecional, um Presidente de Junta pode vir dizer, atenção que está uma ponte ou um pontão para cair na minha Freguesia e isso tem de sair fora dos contratos interadministrativos. É uma situação perfeitamente excecional, tem de se resolver, podemos ter um problema, que é ter a obra para fazer e não hipótese de a cabimentar no orçamento. Mas se o Senhor tem essa verba e não a vai executar, posso descabimentar do seu orçamento e cabimentar 

É isto que está em causa. Por isso é que este contrato interadministrativo não é plurianual, é anual, entra em vigor a 1 de janeiro e termina a 31 de dezembro. É tão-somente isto e penso que





# Senhor Presidente da Assembleia Municipal------Em relação à explicação que o Senhor Vereador Carlos Sousa acabou de prestar, e que é perfeitamente definido, obviamente que há instrumentos possíveis, mas também entendo porque não é feito, por questões orçamentais e eu se calhar faria a mesma coisa, não é isso que está em causa Mas, como sabemos e quem aqui esteve em mandatos anteriores, houve situações, principalmente os protocolos que se faziam fora dos contratos, em que não se executavam num ano, executavam-se no ano seguinte, no entanto tínhamos que cabimentar verba no ano seguinte para o efeito. ---------Portanto há instrumentos para isso, mas certamente que deixar escrito de um orçamento para o outro, pode haver limitações legais. Entendo isso.-----Como segunda nota, agradecer as referências que a Senhora Vice-Presidente tem minha capacidade de memória, mas confesso que não consigo. Para comparar os últimos contratos interadministrativos e estes tenho de ter ambos em papel, pois não me recordo das eventuais alterações que possam ter ocorrido, embora o modelo seja parecido. Mas com certeza os Senhores Presidente de Junta que vem de executivos anteriores conseguem fazer essa comparação, como o Senhor Luís Pechim, Alcino Filipe e Vítor Cordeiro, que são dos mais experientes na matéria relativamente a esse assunto.

## **ADENDA**





A aprovação da presente adenda não prejudica a produção de efeitos da primeira versão da minuta do contrato interadministrativo, nos termos em que já haja sido objeto de aprovação junto dos competentes órgãos das Juntas e Uniões de Freguesias.

Declarações de Voto:

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

A minha declaração de voto é óbvia, quando fui o único que votou contra as minutas dos contratos interadministrativos na última Assembleia Municipal.

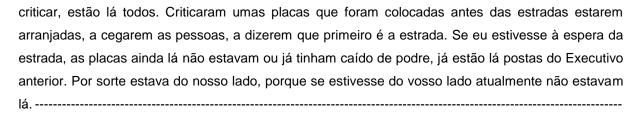
Para terminar, esta discussão novamente hoje, só de deve a uma coisa - a falta de diálogo, a falta de reuniões que sejam consideradas válidas. O que consta dos contratos é que o Município tem de arranjar na sua agenda discussão, forma e ferramentas para ser negociado com as Juntas de Freguesia. Porque se eu não lhe apresentar despesa, se eu não vier assinar, eu não aprovei os contratos. Aliás os meus colegas aprovaram os contratos, mas se não os vierem assinar, a responsabilidade da nossa Freguesia fora de placas é toda vossa. E ao que se vê vocês não põe lá os pés, foram lá na altura de campanha, porque os mesmos buracos com que vocês pisaram a



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt





# Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e

O nosso sentido de voto nada tem a ver com o sermos contra a delegação de competências e o protocolo, tem a ver com a redação do mesmo e a forma como fomos tratados nesta negociação. Ou seja, parece que não estamos cá, é tudo feito à revelia, como o meu colega falou, o diálogo não existe e quando existe é sempre tratado da forma como entendem, parece sinceramente que estão a

Por isso nada tenho contra o contrato, nada tenho contra a delegação de competências, e nós estamos nas Juntas de Freguesia para trabalhar, para dar o nosso melhor, mas obviamente também precisamos de ter ao apoio do Município para levar a cabo algumas obras e até coisas simples, como as limpezas.-----

### Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -------

Declarou: Votámos a favor desta adenda, solidarizamos e comungamos da boa-fé do Executivo que recebendo propostas de alteração aos contratos interadministrativos, as traduziu num documento que sujeitou à discussão e votação da Câmara e Assembleia Municipal, que são os órgãos próprios. E estranhamos este tom quase embirrento e desorientação do Partido Socialista, que vem propor alterações, e ainda por cima põe em causa um documento que andaram aqui, durante doze anos a aprovar e a executar e que estava perfeito. Agora com o novo Executivo, são só defeitos e tem estas atitudes de autêntica birra. Nós votámos a favor, porque realmente foi uma manifestação de boa-fé, em face das propostas que foram feitas. Não nos revemos nessa vossa atitude e continuem assim. ---

## Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues salientou: ---------------------------------

Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, como deve compreender a mim poucas coisas me metem medo, e o meu percurso de vida fala por mim. O que lhe disse, educadamente, é





3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Enquadrou este ponto destacando que se trata de uma alteração que visa incluir novos espaços que vão ficar sob a alçada da Penaparque, concretamente a Cafetaria do Largo Alberto Leitão, que se encontra encerrada (pretendendo que rapidamente seja novamente colocado a concurso) e o Restaurante / Bar da Serra da Atalhada, que tencionam colocar em hasta pública, para exploração. ---

I - ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO------

2 – Considerando a função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral,



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades, uma relação contratual para a atividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº 4 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida. -----3 – Para consubstanciar o recurso ao nº 3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: ------3.1 – A finalidade deste contrato é a do serviço de gestão dos espaços de alojamento, restauração e bebidas que pertencem ao Município de Penacova, de modo a desonerar os Serviços da Câmara Municipal atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo dos munícipes e demais utilizadores destes espaços e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. ------------3.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -3.3 - No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades, nomeadamente: -----3.3.1. – Nos espaços de alojamento, nomeadamente no Parque de Campismo Municipal, utiliza-se o número de turistas e pernoitas anuais.------3.3.2. – Nos espaços de restauração e bebidas, nomeadamente no Bar do Reconquinho, Cafetaria do Moinho (Portela de Oliveira), Café Turismo, Bar 21, Restaurante das Piscinas de Penacova, Restaurante Panorâmico, Cafetaria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada, usa-se o valor do arrendamento mensal e o prazo médio de recebimento.-----II – CLÁUSULAS ------Cláusula 1<sup>a</sup> ------Objeto do contrato------Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão dos serviços de interesse geral dos Espaços de Alojamento, Restauração e Bebidas, propriedade do Município de Penacova, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM.-------------------------------



Cláusula 2 <sup>a</sup>
Períodos de execução totais e parciais
A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal
Cláusula 3 <sup>a</sup>
Comparticipação financeira
1 – Não existe qualquer tipo de comparticipação (fluxos) financeiros por parte ou do Município de Penacova ou por parte da empresa municipal PENAPARQUE2 EM em sentido contrário
2 – Se porventura se vierem a gerar fluxos financeiros ou for previsível que assim aconteça, terá lugar a aplicação do nº 3 da cláusula 6ª do presente contrato, produzindo-se a alteração da sua redação, formalizada em novo documento contratual, o que terá de incluir, mapas de geração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação dos respetivos fluxos e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente quanto ao n.º 2 do artigo 3.º; nº 2 do artigo 4.º e nº 2 do artigo 6.º
Cláusula 4 <sup>a</sup>
Obrigações da PENAPARQUE2 EM
1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na sua redação atual, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE2 EM propor outra periodicidade face à experiência que adquira
2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral
Cláusula 5 <sup>a</sup>
Obrigações do Município
Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar, facultando toda a informação física e processual, detida por si, sobre todos os edificados
Cláusula 6 <sup>a</sup>



Revisão contratual
1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades
2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação
3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível
Cláusula 7 <sup>a</sup>
Produção de efeitos
O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar a alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, entre o Município de Penacova e a Empresa PENAPARQUE2 EM (inclusão da Cafetaria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada)
Abstiveram-se os Senhores/as: Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim.
3.8. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.:
O <b>Senhor Presidente da Assembleia</b> sugeriu que o Senhor Presidente da Câmara faça a apresentação conjunta de todos os contratos programa



Senhor Presidente da Câmara
Fazendo uma breve explanação, referiu:
Em relação aos Contrato Programa, Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão, Gestão de Infraestruturas Turísticas, Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer, mantém-se basicamente inalteráveis em relação ao ano transato
O Contrato Programa para a Gestão Parcial de Transportes Escolares tem a ver com uma nova função que pretendem atribuir à Penaparque2, uma vez que houve problemas em preencher todos os circuitos. Está nos planos da Penaparque2, assim seja possível e viável, a aquisição de uma viatura de transporte de passageiros, habilitada com motorista, que possa fazer esse serviço e estar disponível para outros, nomeadamente para o associativismo no nosso concelho
Essa viatura será adquirida em regime de locação financeira, ou aluguer de longa duração e manutenção. Esperamos e acreditamos que ira fazer um bom serviço nesta área dos transportes escolares
Dizer também que, ao contrário do que algumas pessoas possam aventar, a Penaparque2 é uma empresa sólida, que é auditada regularmente, sujeita a revisão do Revisor Oficial de Contas, que tem dado parecer positivo às suas atividades, que tem relatórios de execução trimestrais. Estabilizou o seu quadro de pessoal, entre dez a doze colaboradores, que inicialmente estavam com vínculo precário, a recibo verde, tem tido resultados positivos, como provam os relatórios e portanto a Penaparque2 não está a dar nenhum passo em falso. Está aqui como um parceiro estratégico do Município, foi-o assim durante muitos anos, está aqui o ex-Presidente da Câmara que pode comprovar e continuará a ser, porque entendemos que é a forma mais eficaz de levar a efeito algumas tarefas, nas mais variadíssimas áreas
essa vontade, é perfeitamente legítimo  Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS) expôs:
A propósito deste assunto, os contratos - programa, pretende deixar alguns apontamentos que considera importantes
A primeira nota, é para questionar o Senhor Presidente, se existe alguma razão concreta para que não se encontrarem disponíveis no portal da Câmara Municipal os Relatórios de Gestão da Penaparque que aqui foram sendo sucessivamente aprovados



Uma segunda nota para me dirigir a este Executivo e à administração da Penaparque, mas sobretudo uma palavra de tranquilidade aos trabalhadores da Penaparque, para lhes dizer que o PS e em particular esta bancada nesta Assembleia Municipal, jamais apadrinharia ou se alinharia com qualquer deliberação que implicasse a perca de qualquer posto de trabalho, e em particular desta empresa municipal.

Portanto podem os trabalhadores da Penaparque estar absolutamente tranquilos, escusam alguns responsáveis de andar a fazer verdadeiros números de contorcionismo político, para amedrontar os funcionários desta empresa, pois que, naquilo que depender do voto do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal, os postos de trabalho destes trabalhadores estarão sempre devidamente salvaguardados. Digo isto, porque, a ser verdade o que se diz, e hoje já falámos aqui muito de boatos, sublinho, a ser verdade o que se diz, isso só tem um nome e só não o digo, porque tenho dúvidas se isso aconteceu ou não e se há coisa que gosto é de preservar o bom nome das pessoas.

E se nos exercícios anteriores o valor dos subsídios à exploração atribuídos pelo Município ficaram sempre aquém daquilo que eram as receitas da empresa, para o corrente ano de 2023 o que se verifica é justamente o inverso. Ou seja, fruto dos novos contratos-programa, e se os números que tenho estão corretos, os subsídios atribuídos pelo Município passam de 143 mil euros, no ano de



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



2022, para 205 mil euros no ano de 2023. Ou seja, para um valor bem superior a metade daquilo que são as receitas previstas dessa empresa para o ano de 2023, que são apenas de 199 mil euros. ------Significa que mais dois exercícios a mantermos este registo, caímos no âmbito da previsão desta lei e quem cá virá depois encerrar não é o PS. Depois não venham dizer que a culpa do encerramento da Penaparque2 que é do Partido Socialista. ------Mas o que é curioso é verificar que pessoas e deputados em 2020 votaram contra os Contratos Programa, agora apareçam aqui quase de branco e grinalda, imaculadamente, a dar o seu aval a estes contratos. -----Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-------Perdoem-me esta pergunta, mas como sou um pouco leigo na matéria, gostava de saber se a Relativamente a este assunto, não duvido da competência da Penaparque2 para desenvolver todo o tipo de trabalho e de competências que lhe estão a atribuir agora, mas não podemos deixar em claro e não concordamos que estes serviços que estão a ser falados agora passem para a Penaparque2, no engrossar de uma empresa, para justificar pagamentos de avenças, criação de trabalho precário e a desresponsabilizar futuramente o Executivo do que possa eventualmente correr mal. ---------------A experiência e aquilo que vamos ouvindo dos nossos munícipes, há efetivamente um boato, o medo de que alguma coisa corra mal para quem lá trabalha, e há da parte dos munícipes também, muitas queixas do trabalho que a Penaparque2 faz, que não desenvolve com a qualidade e como deveria. ---É um passar estas tarefas a terceiros para tentar aumentar a eficiência e eficácia de processos, que Relativamente a transportes, numa altura em que o maior operador hoteleiro não tem um único hotel, uma empresa como a Penaparque2 ir comprar um autocarro, há aqui um erro de estratégia e Penacova merece melhor. Não é um autocarro que vai resolver o que quer que seja, há empresas de transportes neste concelho, perguntem-lhe como as coisas funcionam, o que for. Mas por favor quem está na área dos transportes que olhe bem como é que os operadores estão a funcionar e vejam que há muitos que nem um carro tem em seu nome. É tão simples quanto isto.-----------





Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)
Compreendendo que há aqui muitos egos feridos e não querendo ferir suscetibilidades, tenho muitas dúvidas.
Pelo que nos foi dada a conhecer (bancada do PCP), a qual represento, temos uma empresa municipal com superpoderes, sendo que as competências que estão previstas vão desde a gestão e manutenção dos espaços, até à gestão e exploração da rede de transportes escolares
Assim, neste contexto, consideramos haver uma clara intenção de pôr em causa a capacidade de gestão dos serviços públicos
Desta forma, não concordamos com esta retirada de poderes à Câmara Municipal e a sua transferência para uma empresa que não está obrigada à contratação pública e ao cumprimento de procedimentos legais, que asseguram a transparência e os critérios de igualdade e imparcialidade.
Relativamente à exploração dos transportes escolares, também questionamos se estão assegurados os procedimentos legais, como por exemplo os alvarás e se foram contabilizados os custos associados.
No que respeita ao regulamento da Penaparque2, a Assembleia Geral elege o Conselho de Administração. E quem nomeia a Assembleia Geral? Como é constituída? Este procedimento não consta no Regulamento.
O artigo 3°, n.º 3, refere: a efetivação de qualquer das atividades depende da existência de Contratos- programa, previstos no artigo 32°, da Lei 50/2012, de 31/08. Penso que aqui há um erro grave, porque aqui será o artigo 47° e não o 32°
No artigo 5º há uma redundância entre os n.ºs 4 e 2 do artigo 6º, que versam assim: o primeiro "Os membros da Administração são eleitos pela Assembleia Geral e o segundo refere "Compete à Assembleia Geral a eleição e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração."
Relativamente aos trabalhadores, questionar qual será o vínculo laboral, penso que o Senhor

Presidente disse que já não são precários, resta saber se tem contrato a termo certo ou a termo



incerto. E sendo uma empresa da dependência da Câmara, deveria ser aplicado o regime das trinta e cinco horas semanais
Acresce perguntar quando será pago o subsídio de salubridade, com retroativos aos trabalhadores da limpeza.
No que concerne ao atendimento aos munícipes, onde será feito, na Espinheira ou em Penacova? Se em Penacova já temos uma rede deficiente de transportes públicos, então para a Espinheira são inexistentes. Questiono como é que os munícipes têm acesso aos estatutos, planos de atividades e demais documentos, se não estão disponíveis nem no <i>site</i> da Câmara nem da empresa, como dita a lei.
Por último, o Bar do Moinho foi concessionado por contrato assinado pelo Senhor Presidente da Câmara e o concessionário, em 21 de janeiro. Neste ato foi assumido o compromisso pelo Senhor Presidente, de fazerem as obras no exterior dos edifícios. Estas obras não estão a ser executadas como previsto no contrato e assiste-se a um passar de responsabilidades entre a Penaparque2, que gere o espaço e a Câmara que se comprometeu com as obras
Questiono: a quem se devem dirigir os interessados para resolver este impasse?
Senhor Presidente da Câmara
Salientou que mantém tudo o que disse há pouco - a confiança total na Penaparque e nas pessoas que a coordenam. Entendem que a Penaparque não está a dar nenhum passo em falso, pelo contrário. Todos os seus colaboradores tem um vínculo contratual estável e a empresa está obrigada à contratação pública
Em relação às questões que colocou sobre a Portela de Oliveira, terão de ser dirimidas com o concessionário e será para abrir a breve prazo, segundo julga saber
O autocarro não é um "bicho-de-sete-cabeças" é um meio de transporte que vai servir não só a população escolar, mas também vi ser muito útil às dezenas de associações que temos no concelho
Reconheço a observação do Senhor Deputado Pedro Dinis, é provável que haja essa falha no <i>site</i> do Município, pelo facto de os relatórios não estarem publicados, que tentaremos tão breve quanto possível reparar.
3.8.1 - CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO; -----

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



<u>CONTRATO PROGRAMA - GESTAO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES </u>
CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO
Entre:
<b>Município de Penacova</b> , pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por 1º outorgante,
E
PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 963 802, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante
Considerando o seguinte:
I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO
1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8 atualmente já na sua 4ª versão alterada pela publicação da Lei 7-A/2016 de 30/3, que abrange a Gestão de Serviços de Interesse Geral, e a necessidade de estabelecer entre as duas entidades uma relação contratual que possibilite a atividade de gestão considerada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º e com as restrições do artigo 36.º desse diploma legal.
2 – Para consubstanciar o recurso ao n.º 3 do referido artigo 32. º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários:
2.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de



outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se perspetiva a possibilidade de mais facilmente, com maior proximidade e agilidade responder à necessidade de maior dinâmica, regularidade e flexibilidade na gestão das atividades turísticas e culturais do Mosteiro de Lorvão, designadamente assegurando visitas guiadas ao monumento. -----------------------2.2 - No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas características de gestão.------2.2.1 - Nas áreas do Mosteiro de Lorvão aqui alvo destas prestações de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. ------2.2.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração como indicador de execução, o número de atividades organizadas, apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM. ------2.3 – A política de preços a considerar na venda de produtos de promoção turística e tarifas de visita guiada, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do n.º 4 do artigo 20. º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----2.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos a incorrer com pessoal afeto, custos das mercadorias vendidas e de limpeza, expressos em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova. ------2.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo, ou ainda por flutuação de custos das mercadorias vendidas ou matérias consumidas. ------II - CLÁUSULAS-----Objeto do contrato------





1 - Constitui objeto do presente contrato a gestão de visitas, eventos e atividades culturais e turísticos no Mosteiro de Lorvão, constituindo a gestão do serviço de interesse geral constante no objeto socia da PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção e gestão de espaços, ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades previstos no artigo 3º dos Estatutos da empresa
2 – Os espaços a abranger pelos percursos de visita e atividades, são a Igreja (onde se integra coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio), Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, ou circuito de visita que venha a ser estabelecido na sequência da entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão
3 – Em Protocolo específico que envolve a Fábrica da Igreja, são fixadas condições da conciliação do culto e disciplina religiosa com as atividades de caracter turístico e cultural
Cláusula 2 <sup>a</sup>
Períodos de execução totais e parciais
A ação de gestão manter-se-á em execução, durante todo o ano de 2023, enquanto o Mosteiro de Lorvão se mantiver aberto a visitas turísticas e a atividades de índole cultural, suspendendo-se ou interrompendo-se em razão de orientações estratégicas ou funcionais do Estado ou do Município de Penacova, ou por razões de alteração extraordinária das circunstâncias que permitam a aptidão do monumento a receber visitantes e atividades culturais e turísticas
Comparticipação financeira
1 – As comparticipações financeiras a abrigo do presente contrato correspondem a transferências do Município de Penacova, subsídios (que não ofendam o artigo 36.º da Lei 50/2012 de 31/8), de acordo com os mapas que mensalmente são enviados aos serviços financeiros do Município, que representarão fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica
2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme or referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal.
3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período.



4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral da Empresa Municipal e conhecimento à Câmara Municipal
5 – A disponibilização financeira por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente.
6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei n.º 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3.º (n.º 2), n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º.
Cláusula 4ª
Obrigações da PENAPARQUE2 EM
1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios da evolução das ações de gestão e execução ao abrigo do presente Contrato Programa
2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, num prazo não superior a quinze dias úteis após conhecimento e comunicação à Assembleia Geral da empresa
Cláusula 5 <sup>a</sup>
Obrigações do Município
Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal efetuar pontualmente as transferências financeiras, colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, no fornecimento de informação relevante detida sobre o conjunto patrimonial do Mosteiro de Lorvão, bem como de intervenções e ações que o Município desenvolva, designadamente por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fábrica da Igreja
Cláusula 6 <sup>a</sup>
Revisão contratual
1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades
2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação  Penacova  Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova  Fax. +351 239 470 300  geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt 506657957



3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível
Cláusula 7 <sup>a</sup>
Produção de efeitos
O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão.
Abstiveram-se os Senhores/as: Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim.
3.8.2 - CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS;
CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS
Entre:
<b>Município de Penacova</b> , pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 — 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por 1º outorgante,
E
PENAPARQUE2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.,
integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 963 802, com sede no Edifício
PENACOVA Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957

mod G10-AM



Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante. ------Considerando o seguinte: ------I - ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO------1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei n.º 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7-A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o n.º 3 do artigo 32.º, com as restrições previstas artigo 36.º da 2 - Para consubstanciar o recurso ao n.º 3 do artigo 32.º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos:------2.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE2 EM, não ter receitas suficientes para os encargos que resultam necessários para a gestão do Serviço do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2, e do Museu do Moinho, e da legislação já citada que suporta tal fundamento. ------------------O serviço de gestão do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2 e do Museu do Moinho, objeto deste contrato, centra-se na garantia de manutenção e abertura do Posto de Turismo de Penacova, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana, Posto de Turismo da EN2, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana e do Museu do Moinho entre as 10:00 e as 17:00 no período de Inverno (entre 16 de Outubro e 14 de Março) e entre as 10:00 e as 18:00 no período de Verão (entre 15 de Março e 15 de Outubro) e no apoio à promoção e organização de eventos de índole turística por parte do Município de Penacova.--2.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou outros instrumentos de regulação da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa 



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



2.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar essas valias de gestão
2.3.1. – No espaço do Posto de Turismo de Penacova, no Posto de Turismo da EN2 e no Museu do Moinho, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos, e nos tempos acumulados de abertura de ambos os espaços ao público
2.3.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM
2.4 – A política de preços a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM despenda com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, o seguro de acidentes de trabalho e o custo com o SNS de acordo com o método de capitação (definido anualmente pela Lei do Orçamento de Estado). A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico do sector empresarial local
2.5. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 2.4, em mapas a enviar anualmente para os serviços financeiros do Município de Penacova, de acordo com o pessoal a desempenhar funções nas infraestruturas objeto deste contrato
2.6 O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo.
É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Cláusulas seguintes:
II – CLÁUSULAS
Cláusula 1 <sup>a</sup>
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato a gestão das seguintes infraestruturas turísticas do Município de
Penacova: Posto de Turismo de Penacova, Posto de Turismo da EN2 e Museu do Moinho, ao abrigo
dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número 1 do artigo 3.º (Objecto Social)
Cláusula 2 <sup>a</sup>



Períodos de execução totais e parciais
A ação de gestão manter-se-á em execução, durante todo o ano de 2023, enquanto estiverem em funcionamento e abertos ao público o Posto de Turismo de Penacova, o Posto de Turismo da N2 e o Museu do Moinho e as ações decorrem ininterruptamente de acordo com o horário de funcionamento, sem prejuízo de eventual suspensão temporária ou sazonal, de acordo com razões de orientação estratégica do Município através da sua Câmara Municipal ou alteração extraordinária de circunstâncias.
Cláusula 3 a
Comparticipação financeira
1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36.º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica
2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto no ponto 2.4 do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM
3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos.
4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município.
5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente
6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei n.º 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3.º (n.º 2), n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º.
Cláusula 4 <sup>a</sup>
Obrigações da PENAPARQUE2 EM
1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPAROUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por



este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira.
2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis
Cláusula 5 <sup>a</sup>
Obrigações do Município
Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados.
Cláusula 6 <sup>a</sup>
Revisão contratual
Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa
Cláusula 7 <sup>a</sup>
Produção de efeitos
O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas.
Abstiveram-se os Senhores/as: Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim.



3.8.3 - CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER;
CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER
Entre:
<b>Município de Penacova</b> , pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 — 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual,, adiante designado por 1º outorgante,
PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 963 802, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10.º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.
Considerando o seguinte:
I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO
1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, alterada pela Lei 7-A/2016 de 30/3, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o n.º 3 do artigo 32.º, com as restrições previstas artigo 36.º da referida Lei.
2 – Para consubstanciar o recurso ao n.º 3 do artigo 32.º referido no ponto anterior, foram tidos em
consideração os seguintes pressupostos:
2.1 – A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46.º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do Município para a Empresa Municipal a gestão e manutenção de espaços verdes e de lazer, uma vez
3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



- 2.2. No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a sua avaliação: ------
- 2.2.2. Na transferência de serviços considerada, é constituída uma equipa com colaboradores contratados pela PENAPARQUE2 EM., com afetação de equipamentos atribuídos em comodato pelo Município.-----

- 2.5. O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente energéticos
É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Cláusulas seguintes:
II – CLÁUSULAS
Cláusula 1 <sup>a</sup>
Objeto do contrato
Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes e de lazer do Município, incluindo a sua manutenção e limpeza através da constituição de uma equipa de operacionais, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número 1 do artigo 3.º (Objecto Social)
Cláusula 2 <sup>a</sup>
Período de execução
As ações de gestão objeto do presente contrato programa manter-se-á durante todo o ano de 2023, sem interrupções
Cláusula 3 <sup>a</sup>
Comparticipação financeira
1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36.º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica
2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 2.3, 2.4. e 2.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM
3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos.
4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município.
5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente



6 - Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos,
resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a
Lei n.º 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo
3.º (n.º 2), n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º
Cláusula 4 <sup>a</sup>
Obrigações da PENAPARQUE2 EM
<ul> <li>1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação</li> </ul>
da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por
este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega
desses relatórios face à experiência que adquira
<ul> <li>2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM</li> </ul>
deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis
Cláusula 5 <sup>a</sup>
Obrigações do Município
Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a
PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à
execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos
financeiros determinados
Cláusula 6ª
Revisão contratual
Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa
Cláusula 7 <sup>a</sup>
Produção de efeitosProdução de efeitos
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do
Tribunal de Contas quando aplicável
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a
favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Manutenção de
Espaços Verdes e de Lazer



#### 3.8.4- CONTRATO PROGRAMA - GESTÃO PARCIAL DE TRANSPORTES ESCOLARES. ------

### Alípio Rui Félix Batista (PS) referiu: ------

Sobre transportes escolares dizer que nem procurando, mas as pessoas vão sabendo que está uma Assembleia Municipal a decorrer, fica a pergunta: alguém me disse que afinal os transportes escolares não estão a correr assim tão bem? O Senhor Vereador Carlos Sousa disse que já falou com muitas pessoas, em que está tudo bem, falta falar com as outras em que nem tudo está bem.-----

## Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) ------

Referiu que chegados ao final do ponto 3.8), ainda não viu respondidas as suas questões. ----------

#### Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----





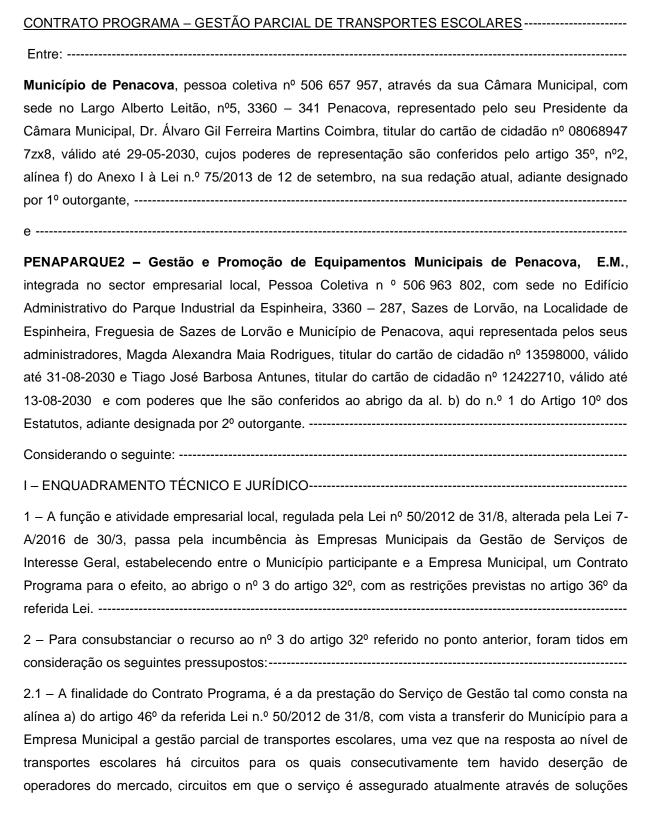
Portanto, como vê, a aferição é ao minuto e ao pormenor, pelo que reitero a minha confiança nos transportes escolares que estão a ser praticados no Município. ------





# Relativamente ao autocarro para servir as associações, que fique muito claro, o Senhor Vereador vai ficar muito triste se algum dia esse autocarro servir as associações. Sabe porquê? Sabe quantas tem? Sabe a que horas são os jogos de futebol e as provas de ciclismo? E sabe o que é transportar a Filarmónica Lorvanense? Sabe o que é transportar Ranchos Folclóricos para os festivais que são no António Manuel Correia Marques (PS) referiu:------O Senhor Vereador Carlos Sousa disse e englobou, que era uma oposição do "bota a baixo". Não. Eu digo que me vou abster precisamente porque somos uma oposição consciente e que não quer Mas permita-me que lhe pergunte o seguinte: o Senhor fez oposição séria quando em 2020 votou contra os contratos-programa da Penaparque2?-----Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) ------Salientou: o Senhor Vereador só pode estar a gozar comigo. O Senhor foi oposição nos mandatos anteriores, portanto não tenho culpa que não tenha detetado os erros no regulamento. Eu não era, sou agora e está-me a impedir de fazer a retificação ao regulamento? ------------Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----Referiu: Senhor Deputado António Silva, quando me referi à questão concreta do "bota a baixo", estava-me a dirigir à Senhora Deputada Honorata e fui muito concreto relativamente aos estatutos da Penaparque2, que estão em vigor há muitos anos e só agora estão a ser colocados em causa. ------E permita-me, eu tenho esta humildade, que saúde a bancada do Partido Socialista pela responsabilidade que está a ter nesta Assembleia, a propósito dos contratos interadministrativos com a Penaparque2. ------Esta é a minha atitude, reconhecer quando tenho de reconhecer e criticar quando tenho de criticar. A atitude que a bancada do Partido Socialista está a ter nesta Assembleia, quanto a estes contratos, é de reconhecer, coisa que outros em reunião de Câmara não fizeram e estão a ser aqui contrapostos







pontuais e desproporcionadamente dispendiosas e menos eficazes do ponto de vista da qualidade do serviço prestado às populações, além de ineficientes
2.2. – No que se refere à eficácia e eficiência, elas serão aferidas através de alguns indicadores, que permitirão fazer a avaliação da execução do Contrato Programa:
2.2.1. – Na gestão parcial dos transportes, alvo deste Contrato Programa aplicar-se-ão indicadores de avaliação, quantitativos, como sejam os quilómetros efetuados, horas de serviço e alunos transportados.
2.2.2. – Para a execução do Contrato Programa e realização do serviço transferido para a empresa Municipal, será contratualizada, provisoriamente no máximo durante 3 meses, com empresa de transportes, a realização dos circuitos de transportes pré-determinados em regime de "chave na mão". Posteriormente a esse período a empresa fará a aquisição de viatura de transporte coletivo de passageiros, contratualizará um recurso humano habilitado para motorista e outro para acompanhamento dos alunos durante o transporte
2.3 – A política de preços e fluxos financeiros a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM incorra com as remunerações dos colaboradores que integram o serviço, do valor da aquisição anual da viatura a adquirir em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração e a manutenção e combustíveis para a viatura.
2.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 2.3, expresso em mapas a enviar mensalmente aos serviços financeiros do Município de Penacova pela PENAPARQUE2 EM, de acordo com o pessoal que integre a equipa destinada aos serviços objeto deste contrato, assim como os custos dos consumíveis, designadamente energéticos, manutenção e reparação dos equipamentos e viaturas afetos aos mesmos serviços
2.5 O fluxo financeiro mensal poderá ser alterado em função da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a afetar aos serviços, assim como em função de variações de outros custos, designadamente de combustíveis ou financeiros
É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1 <sup>a</sup>
Objeto do contrato

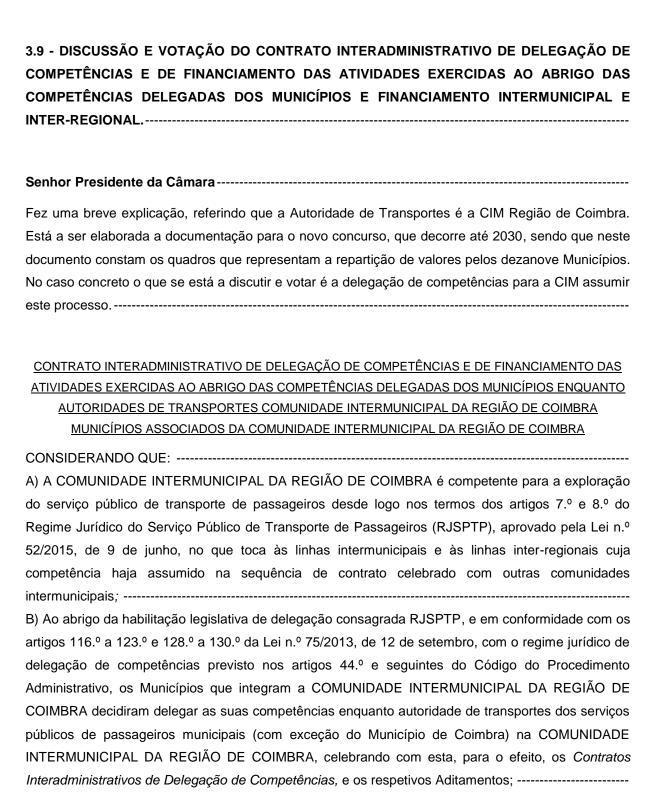


Constitui objeto do presente contrato a gestão parcial de transportes escolares relativos a circuitos específicos identificados pelo Município de Penacova, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – n.º 1 do artigo 3º (Objecto Social)
Cláusula 2 <sup>a</sup>
Período de execução
As ações de gestão objeto do presente contrato programa manter-se-á durante todo o ano de 2023 sem interrupções
Cláusula 3 <sup>a</sup>
Comparticipação financeira
1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão realizadas através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, na sua redação atual, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica
2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto nos pontos 2.3, 2.4. e 2.5. do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM
3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos.
4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município.
5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente
6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º
Cláusula 4 <sup>a</sup>
Obrigações da PENAPARQUE2 EM



1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira
2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis
Cláusula 5 <sup>a</sup>
Obrigações do Município
Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados.
Cláusula 6 <sup>a</sup>
Revisão contratual
Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa
Cláusula 7 <sup>a</sup>
Produção de efeitos
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável.
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor, 1 (um) contra e 16 (dezasseis) abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão Parcial de Transportes Escolares
Votou contra a Senhora: Honorata dos Santos Costa Pereira
Abstiveram-se os Senhores/as: Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim







Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



C) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes optaram por não regular
logo as condições de financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE
COIMBRA para o exercício das competências delegadas;
D) Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse
suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de
passageiros em causa;
E) Tal veio a ocorrer com a aprovação, pela CIM e pelos municípios, no ano de 2021, do "Acordo de
Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de
competências dos municípios enquanto autoridades de transportes", como um acordo complementar
aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências suprarreferidos;
F) O acordo de financiamento referido no Considerando anterior foi elaborado com base nas soluções
previstas no caderno de encargos do concurso público internacional denominado "Concurso público
para a concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra", lançado
pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, após prévio parecer favorável da
AMT, através da publicação do respetivo anúncio em 9 de agosto de 2021;
G) Sucede que, no âmbito desse concurso público, todas as propostas apresentadas foram excluídas
por violação dos parâmetros-base fixados no caderno de encargos, tendo sido declarado extinto em
24 de fevereiro de 2022;
H) Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de
passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto
recolhidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA sobre o mercado do
transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a
lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;
I) Assim, no novo concurso em preparação, destacam-se os seguintes traços distintivos: a. A
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), o qual é atualizado anualmente
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 ( <i>oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos</i> ), o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de € 47.769.730,94 ( <i>quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos</i> ), a que acresce o IVA à
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de € 47.769.730,94 (quarenta e sete milhões setecentos e
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 ( <i>oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos</i> ), o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de € 47.769.730,94 ( <i>quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos</i> ), a que acresce o IVA à
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de € 47.769.730,94 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável; e ——————————————————————————————————
execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao (s) operador(es) (apenas) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de € 47.769.730,94 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável; e



c. A Rede referida na alínea anterior não inclui circuitos especiais de transporte escolar;
d. O "novo" contrato de serviço público não inclui no seu objeto a exploração de serviços de
transporte flexível;transporte flexível;
e. O "novo" contrato de serviço público não inclui no seu objeto a aquisição de serviços de transporte
comercial de passageiros.
J) Tendo em conta essa diferença significativa entre as soluções gizadas para os dois concursos,
justifica-se a necessidade de revogação do acordo de financiamento de 2021 (elaborado com base
nas soluções do "concurso antigo"), de revogação da delegação de competência dos municípios de
Penacova e Tábua na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA em matéria de
circuitos especializados de transporte escolar e de celebração de um novo acordo de financiamento
entre as Partes;
K) Atendendo mormente ao facto de a Rede do novo concurso não ser também exatamente igual à
rede desenhada para o "concurso antigo", sendo objeto de diversos afinamentos, afigura-se
igualmente conveniente equacionar novos critérios para a repartição dos encargos relacionadas com
a execução do contrato de serviço público a celebrar entre, por um lado, a COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA e os Municípios e, por outro lado, entre os próprios
Municípios;
L) Acresce que, no contexto da preparação novo concurso público, o Município de Coimbra e a
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA consideram agora oportuno avançar
com a delegação de competências do Município de Coimbra na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DE COIMBRA relativamente a duas linhas municipais 110 (Castanheira – São João do
Campo) e 122 (Andorinha – São Silvestre), considerando que constitui a solução mais eficiente para
a gestão do serviço público de transporte da Região;
M) O Município de Coimbra e a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA
consideram que através da celebração de um acordo de financiamento no âmbito do qual se proceda
à delegação de competências referidas no Considerando anterior se promoverá uma maior eficiência
e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, bem como a universalidade
do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento
equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
N) A Rede do "novo" contrato de serviço público em preparação, a que se refere o Considerando I e
que consta do Anexo I, inclui duas linhas municipais 110 (Castanheira – São João do Campo) e 122
(Andorinha - São Silvestre) delegadas pelo Município de Coimbra na COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA através do presente Contrato Interadministrativo,
mantendo-se excluídas da competência desta COMUNIDADE INTERMUNICIPAL as restantes linhas
municipais pelas quais o Município de Coimbra é competente enquanto autoridade de transportes;



O) Foram realizados os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, nos termos e para efeitos do artigo 122.º da mesma lei; ------P) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através do concurso público em preparação a que se refere o Considerando I) (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros (a Rede, adiante junta como Anexo I) que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais relativamente às quais a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA é competente. ------Q) A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada, permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; ------R) Tendo em conta os custos operacionais e os rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando P), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual a pagar ao operador, a título de compensação por obrigações de serviço público, seja de € 8.893.393,46 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos) sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes, que terá a duração de 5 anos, e do IVA à taxa legal aplicável; ------S) A Rede constante do Anexo I abrange uma produção quilométrica anual total (incluindo linhas intermunicipais, linhas inter-regionais e linhas municipais) que, sem prejuízo das suas eventuais alterações futuras, ascende a 6.513.973 (seis milhões quinhentos e treze mil novecentos e setenta e três) quilómetros; ------T) A Rede referida no considerando anterior corresponde maioritariamente à rede que se encontra em operação no momento atual (Rede Atual), integrando, no entanto, algumas linhas novas consideradas necessárias para dar resposta às necessidades de mobilidade da população em alguns municípios (Rede Nova) e que se considerou deverem integrar a rede a operar no âmbito do Contrato de Serviço Público; ------U) A produção quilométrica anual associada às linhas municipais cuja exploração se encontra delegada na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA nos termos dos





Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e dos respetivos aditamentos e que na Rede estão abrangidas ascende, nos termos do mencionado Anexo I, a 1.552.010 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e dez) quilómetros - os remanescentes 4.961.963 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três) quilómetros correspondem a servicos público intermunicipal e inter-regional; -------V) Nessa base, o valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais corresponderá à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à operação das linhas municipais – que, para o primeiro ano de execução do Contrato, se estima no valor de € 2.188.525,42 (dois milhões cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e dois cêntimos); ------W) Na produção quilométrica anual associada às linhas municipais integrantes da Rede referida no Considerando U) está incluída a produção quilométrica municipal da Rede Nova que ascende a 87.694 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro) quilómetros; ---------X) O valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador, a título de compensação por obrigação de serviço público, por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais que integram a Rede Nova estima-se no valor de € 92.124,91 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro Y) Na produção quilométrica anual associada às linhas intermunicipais integrantes da Rede referida no Considerando U), está incluída a produção quilométrica intermunicipal da Rede Nova que ascende 441.442 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois) a quilómetros; -------Z) O valor máximo anual que a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA poderá ter que pagar ao operador, a título de compensação por obrigação de serviço público, por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas intermunicipais que integram a Rede Nova estima-se no valor de € 267.642,30 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos); ------AA) A diferença entre o valor referido no Considerando R) e o valor apurado nos termos do Considerando V) corresponde à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à exploração das linhas intermunicipais e das linhas inter-regionais, que será paga ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA por causa do exercício das suas próprias competências (e não delegadas pelos municípios); ------BB) Com relevância para efeitos do presente Contrato, para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA do valor a que se refere o Considerando V), outras obrigações pecuniárias COMUNIDADE poderão existir da



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual; -------CC) As obrigações pecuniárias a que se refere o Considerando anterior que venham a ter que ser efetivamente pagas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA ao operador devem ser suportadas pelos Municípios ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, na medida do peso proporcional das compensações por obrigação de serviço público nas linhas municipais, que se cifra em 24,61% (vinte e quatro unidades e sessenta e uma centésimas por cento), e pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA na medida do peso proporcional da parte das compensações por obrigação de serviço público das linhas DD) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -------EE) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e aos respetivos Aditamentos – que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos Municípios; ------FF) O período de vigência do presente Contrato deve estender-se pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do Contrato de Serviço Público (isto é, previsivelmente até 31.12.2028), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA para o período \_\_\_\_\_ GG) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo do Município, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -------HH) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada: -----a) Para o Município de Arganil, pela dotação orçamental na GOP [●], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável; --------b) Para o Município de Cantanhede, pela dotação orçamental na GOP [●], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação aplicável; ------



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



c) Para o Município de Coimbra, pela dotação orçamental na GOP [●], devidamente cabimentada
para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
d) Para o Município de Condeixa-a-Nova, pela dotação orçamental na GOP [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
e) Para o Município de Figueira da Foz, pela dotação orçamental na GOP [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
f) Para o Município de Góis, pela dotação orçamental na GOP [●], [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
g) Para o Município de Lousã, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
h) Para o Município de Miranda do Corvo, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
i) Para o Município de Montemor-o-Velho, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
j) Para o Município de Mortágua, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada
para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
k) Para o Município de Oliveira do Hospital, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
l) Para o Município de Pampilhosa da Serra, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação
aplicável;
m) Para o Município Penacova, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
n) Para o Município de Penela, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
o) Para o Município de Soure, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;
p) Para o Município de Tábua, pela dotação orçamental na GOP: [●], devidamente cabimentada para
o efeito, com o número de compromisso: [●], emitido nos termos da legislação aplicável;



q) Para o Municipio de Vila Nova de Poiares, pela dotação orçamental na GOP: [•], devidamente
cabimentada para o efeito, com o número de compromisso: [•], emitido nos termos da legislação
aplicável
Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA,
doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber:
a) MUNICÍPIO DE ARGANIL, pessoa coletiva n.º 506833232, com sede na Praça Simões Dias,
Apartado 10 3304-954 Arganil, representado pelo [●];
b) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, pessoa coletiva n.º 506087000, com sede na Praça Marquês de
Marialva 3060-133 Cantanhede representado pela [●];
c) MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa coletiva n.º 506 415 082, com sede em Praça 8 de Maio, 3000-
300 Coimbra, neste ato representada pelo $[ullet]$ ;
d) MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA, pessoa coletiva n.º 501275380, com sede no Largo Artur
Barreto, 3150-140 Condeixa-a-Nova, representado pelo [●];
e) MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva n.º 501305580, com sede na Avenida Saraiva
de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz, representado pelo $[\bullet];$
f) MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva n.º 506613399, com sede na Praça da República, 3330-310
Góis, representado pelo $[ullet]$ ;
g) MUNICÍPIO DE LOUSÃ, pessoa coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-
236 Lousã, representado pelo [ $ullet$ ];
h) MUNICÍPIO DE MEALHADA, pessoa coletiva n.º 506792382, com sede no Largo do Jardim da
$\label{thm:lem:mealhada} \mbox{Mealhada, 3054-001 Mealhada, representado pelo} \ [ \bullet ]; \ \$
i) MUNICÍPIO DE MIRA, pessoa coletiva n.º 506724530, com sede na Praça da República 3070-304
$\label{eq:mira} \mbox{Mira, representado pelo } [\bullet]; $
j) MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, pessoa coletiva n.º 506624200, com sede na Praça José
Falcão, 3020-206 Miranda do Corvo, representado pelo [●];
k) MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da
República 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo [●];
I) MUNICÍPIO DE MORTÁGUA, pessoa coletiva n.º 506855368, com sede na Rua Dr. João Lopes de
Morais, 3450-153 Mortágua, representado pelo [●]
m) MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, pessoa coletiva n.º 506818829, com sede no Largo
Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira de Hospital representado pelo [●];
n) MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva n.º 506811883, com sede na Rua
Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, representado pelo [●];
o) MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão, nº
5, 3360-341 Penacova, representado pelo [●];



p) MUNICIPIO DE PENELA, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-
253 Penela, representado pelo [●];
q) MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva n.º 507103742, com sede na Praça da República, 3130-
218 Soure, representado pelo [●];
r) MUNICÍPIO DE TÁBUA, pessoa coletiva n.º 506806944, com sede na Praça da República, 3420-
308 Tábua, representado pelo [ $ullet$ ];
s) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva n.º 680014667, com sede no Largo da
República, 3350-156 Vila Nova de Poiares representado pelo $[ullet]$ ;
A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, pessoa coletiva n.º 508 354 617,
com sede na Rua do Brasil $\rm n.^{0}$ 131, 3030-176 Coimbra, representada pelo Presidente do Conselho
Intermunicipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE,
Celebram de comum acordo o presente Contrato Interadministrativo, que se rege pelas cláusulas
seguintes: 11
PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 1. <sup>a</sup>
Objeto
1. O presente Contrato tem por objeto principal a delegação das competências do PRIMEIRO
OUTORGANTE Município de Coimbra relacionadas o serviço público de transporte de passageiros
municipal na SEGUNDA OUTORGANTE
2. O Presente Contrato tem ainda por objeto a definição dos termos do financiamento pelos
PRIMEIROS OUTORGANTES para o exercício das competências da SEGUNDA OUTORGANTE
enquanto autoridade de transportes das competências relacionadas com o serviço público de
$transportes \ de \ passageiros \ municipal, \ que \ lhe \ foram \ delegadas \ pelos \ PRIMEIROS \ OUTORGANTES$
nos termos da Parte III do presente Contrato e dos Contratos Interadministrativos de Delegação de
Competências anteriormente celebrados
Cláusula 2. <sup>a</sup>
Natureza
O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências,
sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, $\rm n.^{o}$ 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a
$123.^{\circ}$ e $128.^{\circ}$ a $130.^{\circ}$ do Anexo I à Lei n. $^{\circ}$ $75/2013$ , de $12$ de setembro, nas suas atuais redações
PARTE II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE COIMBRA NA SEGUNDA
OUTORGANTE EM MATÉRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
MUNICIPAL
Capítulo I







qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do
setor dos transportes e a articulação intermodal
3. Os OUTORGANTES obrigam-se a assegurar que a execução do presente Contrato não implica
aumento da despesa pública global
4. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos OUTORGANTES que represente ou
possa representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou
contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável
Cláusula 6. <sup>a</sup>
Princípios gerais
A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes
princípios:
a) Igualdade;
b) Não discriminação;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos
Capítulo II
Planeamento e exploração do serviço público de transporte de passageiros
Secção I
Planeamento do serviço público de transporte de passageiros 14
Cláusula 7. <sup>a</sup>
Planeamento do serviço público de transporte de passageiros
1. O Município de Coimbra delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público
de transporte de passageiros das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo) e 122
(Andorinha - São Silvestre), as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e
articulação das linhas, bem como dos equipamentos e infraestruturas a elas dedicados, devendo a
concretização dos seus termos ser objeto de prévia aprovação pelo Município de Coimbra
2. O Município de Coimbra delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público
de transporte de passageiros municipal objeto de delegação nos termos do presente Contrato, a
competência para promover a articulação dos serviços da sua competência respeitantes às linhas
identificadas com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente
em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos rodoviário em sítio
próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência



3. O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em
conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no
Anexo ao RJSPTP
Cláusula 8. <sup>a</sup>
Inquéritos à mobilidade
O Município de Coimbra delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transportes de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para proceder à realização de inquéritos à
mobilidade
Cláusula 9.ª
Adoção de instrumentos de planeamento de transportes
O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de transportes
de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo) e 122
(Andorinha - São Silvestre), a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento
de transportes. 15
Cláusula 10. <sup>a</sup>
Divulgação do serviço público de transportes de passageiros
1. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transporte de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para proceder à divulgação do serviço público de
transporte de passageiros
2. Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação
do serviço público de transporte de passageiros
Secção II
Exploração do serviço público de transportes de passageiros
Cláusula 11. <sup>a</sup>
Exploração do serviço público de transportes de passageiros
1. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transporte de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para a exploração, através de meios próprios e ou
da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público
ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros
2. Nos casos legalmente previstos, poderá a SEGUNDA OUTORGANTE recorrer à adjudicação da
exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo
de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.



3. A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido
no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de
2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código
dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP
Cláusula 12. <sup>a</sup>
Obrigações de serviço público
1. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transporte de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para determinar obrigações de serviço público ao
operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a
elementos específicos, objetivos e quantificáveis.
2. À delegação da competência prevista no número anterior é aplicável o disposto na parte final do n.º
1 da Cláusula 7.ª
Secção III
Investimento e financiamento
Cláusula 13. <sup>a</sup>
Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global
1. A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º
3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da
despesa pública global.
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos OUTORGANTES que represente ou
possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica,
respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor
Cláusula 14. <sup>a</sup>
Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas
Os OUTORGANTES poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de
investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de
transporte de passageiros
Cláusula 15. <sup>a</sup>
Financiamento
1. O Município de Coimbra delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público
de transporte de passageiros municipal das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do
Campo) e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para proceder ao financiamento do serviço
público de transporte de passageiros, bem como financiamento das obrigações de serviço público e
das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela





(Andorinha - São Silvestre), a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da
iniciativa dos operadores de serviço público
3. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transportes de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira – São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação
de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com
a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP
4. A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a
utilização de sistemas inteligentes de transportes
Capítulo III
Supervisão, fiscalização e regime sancionatório
Cláusula 17. <sup>a</sup>
Fiscalização e monitorização
1. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço de transporte de
passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo) e 122
(Andorinha - São Silvestre), a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço
público de transporte de passageiros
2. No âmbito das atribuições de supervisão e fiscalização das linhas municipais 110 (Castanheira -
São João do Campo) e 122 (Andorinha - São Silvestre) que lhe são delegadas, a SEGUNDA
OUTORGANTE supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que
respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais
regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração de serviço
público de transporte de passageiros, se aplicável, no cumprimento do disposto dos respetivos
$contratos. \  $
Cláusula 18. <sup>a</sup>
Incumprimento e sanções contratuais
1. O Município delega na SEGUNDA OUTORGANTE, no que respeita ao serviço público de
transporte de passageiros municipal, das linhas municipais 110 (Castanheira – São João do Campo)
e 122 (Andorinha – São Silvestre), a competência para, no caso de incumprimento do serviço público
de transporte de passageiros, iniciar e conduzir os procedimentos previstos no artigo 44.ª do RJSPTP
e para aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma
2. O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a SEGUNDA OUTORGANTE
PARTE III
FINANCIAMENTO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES NA
SEGUNDA OUTORGANTE



Capítulo I Disposições gerais
Cláusula 19. <sup>a</sup>
Objeto
1. A regulação do financiamento pelos PRIMEIROS OUTORGANTES para o exercício das
competências da SEGUNDA OUTORGANTE enquanto autoridade de transportes do serviço público
de transportes de passageiros municipal, que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS
OUTORGANTES nos termos da Parte II do presente Contrato e dos Contratos Interadministrativos de
Delegação de Competências dos respetivos Aditamentos, constantes respetivamente dos Anexos II e
III ao presente Contrato, consta do Capítulo seguinte
2. As disposições da presente Parte III do presente Contrato configuram um aditamento aos contratos
interadministrativos de delegação de competências constantes dos Anexos II e III
3. É revogado o "Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos
interadministrativos de delegação de competências dos municípios enquanto autoridades de
transportes" aprovado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e pelos Municípios no
ano de 2021, e outorgado em 22 de julho de 2022, tendo em vista o lançamento do Concurso público
CP09/2021- Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra,
que foi declarado extinto em 24 de fevereiro de 2022
4. É ainda revogada a Cláusula $3.^{\rm a}$ dos Aditamentos aos Contratos Interadministrativos de Delegação
de Competências, constantes do Anexo III ao presente Contrato, que respeita à delegação na
SEGUNDA OUTORGANTE da competência dos Municípios de Penacova e Tábua em matéria de
aquisição do serviço especializado de transporte escolar ("circuitos especiais de transporte escolar"),
regulada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
Cláusula 20. <sup>a</sup>
Objetivos estratégicos
1. Os Outorgantes comprometem-se, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o
uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes
2. A atuação dos Outorgantes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o
reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte
de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo
Cláusula 21. <sup>a</sup>
Salvaguarda do não aumento da despesa pública global
1. Os Outorgantes obrigam-se a assegurar que a execução do presente Contrato não implica
aumento da despesa pública global





2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos Outorgantes que represente ou possa
representar um aumento da despesa pública global deve ser objeto de regulação ou contratação
específica, respeitando a legislação em vigor aplicável. a) Igualdade;
b) Não discriminação
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos
Cláusula 22. <sup>a</sup>
Princípios gerais
A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes
princípios: 21
Capítulo II
Financiamento para o exercício das competências delegadas na SEGUNDA OUTORGANTE
Cláusula 23. <sup>a</sup>
Obrigação de financiamento
1. Nos termos do presente Contrato, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e
da alínea b) do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de
Coimbra, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE
dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências
delegadas referidas no n.º 1 da Cláusula 19.ª
2. O financiamento referido no número anterior tem natureza subsidiária e complementar, sendo
realizado apenas quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no
âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público não possam ser totalmente satisfeitas através
dos seguintes recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE:
a) As transferências recebidas pela SEGUNDA OUTORGANTE diretamente do Orçamento do
Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos
custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de
transporte e/ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de
serviço público, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4; e
b) Qualquer valor pecuniário que a SEGUNDA OUTORGANTE recebe, regular ou ocasionalmente, do
operador de serviço público nos termos da lei e do referido contrato de serviço público, com exceção
do valor que venha a ficar previsto nesse contrato como contrapartida financeira pelo direito de
exploração de serviços públicos de transporte de passageiros



de que:de que:
·
a) Nos termos da lei, esta não seja o titular efetivo;
b) Possam ser utilizados por esta para cobrir, de modo indiferenciado, quaisquer despesas
assumidas por esta na prossecução das suas atribuições;
c) Estejam legalmente consignados à cobertura de determinadas despesas não diretamente
relacionadas com a execução do Contrato de Serviço Público
4. A utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE das transferências referidas na alínea a) do n.º 2 para
efeitos da presente cláusula deve respeitar integralmente a legislação aplicável a este recurso
financeiro, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE ser obrigada a esgotar a totalidade do
montante transferido quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE
no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público sejam apenas uma das despesas a cuja
cobertura a transferência em causa está consignada
5. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo para o
Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, os
PRIMEIROS OUTORGANTES declaram autorizar a transferência direta da totalidade da verba
prevista no Fundo para o Serviço Público de Transportes para a SEGUNDA OUTORGANTE
6. O Município de Coimbra declara que as receitas do Fundo para o Serviço Público de Transportes,
previstas no número anterior, relativas às linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo)
e 122 (Andorinha - São Silvestre), constituirão receita a ser transferida pelo Município para a
SEGUNDA OUTORGANTE a partir do fim do período de exercício transitório das competências
delegadas referido no n.º 1 da Cláusula 4.ª do presente Contrato
Cláusula 24.ª
Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo do Contrato de Serviço
Público
1. Sem prejuízo da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável e do disposto
nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 23.ª, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições
financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público da compensação
por obrigação de serviço público contratualmente prevista, na parte correspondente às linhas
municipais, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos
recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas 26.ª e 28.ª
2. Para o primeiro ano do Contrato de Serviço Público, o montante máximo anual dos recursos
financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de € 2.188.525,42 ( <i>dois milhões cento e</i>
oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) sem prejuízo da sua



correção em função dos dados reais e das atualizações contratualizadas para os anos subsequentes
da duração do Contrato de Serviço Público
3. O valor máximo anual estimado referido no número anterior decompõe-se nos seguintes termos:
a) O valor de $\in$ 2.096.400,50 (dois milhões noventa e seis mil quatrocentos euros e cinquenta
cêntimos), correspondente à Rede Atual; e
b) O valor de € 92.124,91 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos),
correspondente à Rede Nova.
4. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a
SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência prevista na alínea a) do
${\rm n.^{0}}$ 3 da presente cláusula, o valor desta transferência é repartido entre os PRIMEIROS
OUTORGANTES nos seguintes termos:
a) Arganil: 12,245%;
b) Cantanhede: 8,832%;
c) Coimbra: 2,999;
d) Condeixa-a-Nova: 4,925%;
e) Figueira da Foz: 24,248%;
f) Góis: 4,541%;
g) Lousã: 5,409%;
h) Mealhada: 2,626%;
i) Mira: 0%;
j) Miranda do Corvo: 2,019%;
k) Montemor-o-Velho: 2,792%;
I) Mortágua: 8,246%;
m) Oliveira do Hospital: 2,840%;
n) Pampilhosa da Serra: 3,842%;
o) Penacova: 4,724%;
p) Penela: 2,676%;
q) Soure: 3,377%;
r) Tábua: 3,659%; e
s) Vila Nova de Poiares: 0%
5. O valor da transferência previsto na alínea b) do n.º 3 da presente cláusula, é repartido entre os
PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos:
a) Arganil: 0%;
b) Cantanhede: 0%;
c) Coimbra: 0%;



d) Condeixa-a-Nova: 0%;
e) Figueira da Foz: 44,881%;
f) Góis: 0%;
g) Lousã: 0%;
h) Mealhada: 0%;
i) Mira: 0%;
j) Miranda do Corvo: 0%;
k) Montemor-o-Velho: 0%;
I) Mortágua: 0%;
m) Oliveira do Hospital: 0%;
n) Pampilhosa da Serra: 0%;
o) Penacova: 55,119%;
p) Penela: 0%;
q) Soure: 0%;
r) Tábua: 0%; e
s) Vila Nova de Poiares: 0%
Cláusula 25. <sup>a</sup>
Transferências Trimestrais
${\it 1.} \   {\it Em  conjunto}, \   {\it os  PRIMEIROS  OUTORGANTES} \   {\it transferem  para  a  SEGUNDA  OUTORGANTE},$
trimestralmente, o montante correspondente a 1/4 (um quarto) da compensação anual por obrigação
de serviço público prevista no Contrato de Serviço Público, na parte respeitante exclusivamente às
linhas municipais
2. As transferências a realizar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES devem ter como fonte as receitas
dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas decorrentes do
Contrato de Serviços Público, respeitando as regras legais de consignação, caso aplicáveis
3. Para o efeito de determinação do valor de transferência trimestral referida no n.º 1, a SEGUNDA
OUTORGANTE deve ter em conta:
a) A eventual compensação de créditos da SEGUNDA OUTORGANTE na sua relação com o
operador do Contrato de Serviço Público (nomeadamente, em função da aplicação de sanções
contratuais pecuniárias); e
ooniataalo poodinanao), o
b) A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 23.ª
·
b) A aplicação do princípio da subsidiariedade previsto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 23.ª



5. Para efeitos de recebimento do valor de transferencia, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter
trimestralmente a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor de
transferência devido nos termos do n.º 1
6. Os PRIMEIROS OUTORGANTES devem pagar as faturas referidas no número anterior no prazo
de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação de faturas pela SEGUNDA OUTORGANTE
referida no número anterior
7. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS
OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente
associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º
1
Cláusula 26. <sup>a</sup>
Outros financiamentos
1. Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo
da observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Cláusula 23.ª, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem
ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento
integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do
Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento
atual
2. As obrigações pecuniárias a que se refere a presente cláusula que venham a ter que ser efetivamente pagas pela SEGUNDA OUTORGANTE ao operador devem ser suportadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES ao abrigo do presente Contrato até ao valor percentual que corresponde ao rácio entre a produção quilométrica anual associada às linhas municipais e a produção quilométrica anual associada à Rede do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 23,83%.
3. O financiamento, através de transferência, a efetuar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES à
SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula depende da prévia apresentação de um
pedido para o efeito devidamente fundamentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, que se realiza
antes da assunção das obrigações de pagamento ou das despesas em causa perante terceiros
4. A transferência deve ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação de
requerimento nos termos do número anterior, sem prejuízo da possibilidade de os PRIMEIROS
OUTORGANTES pedirem esclarecimento à SEGUNDA OUTORGANTE, caso em que o prazo
mencionado se suspende
5. A verba a transferir deve ter como fonte as receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente
utilizáveis para satisfazer as despesas em causa, respeitando as regras legais de consignação, caso
aplicáveis



6. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a
SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência referida na presente
cláusula, o montante de transferência é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES de acordo
com os critérios previstos nos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 24.ª, por referência à Rede Atual e à Rede Nova.
7. Caso as despesas objeto da presente cláusula tenham origem em variações da produção
quilométrica realizada pelo operador de serviço público associadas a novas linhas ou novos horários,
a pedido ou autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, essas despesas devem ser suportadas
pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles
8. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS
OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas
indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas
Capítulo III Regulação acessória 27
Cláusula 27.ª
Obrigações de serviço público e bens municipais
1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES aprovam, designadamente para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º
dos contratos interadministrativos constantes do Anexo II ao presente Contrato, as opções constantes
do caderno de encargos do Contrato de Serviço Público, sobretudo no que diz respeito à imposição
de obrigações de serviço público e à atribuição de compensação por obrigações de serviço público
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES comprometem-se ainda, perante a SEGUNDA OUTORGANTE,
a disponibilizar ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público os bens da sua
titularidade que sejam necessários à exploração dos serviços de transporte de passageiros objeto do
Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais e interfaces rodoviários que estejam sob
sua gestão, abrigos e postaletes existentes nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não
discriminatório nos termos da legislação aplicável, e a manutenção desses bens
Cláusula 28. <sup>a</sup>
Capacitação da SEGUNDA OUTORGANTE para a gestão
1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os
recursos financeiros necessários à capacitação desta para a gestão, na qualidade de contraente
público, do Contrato de Serviço Público.
<ol> <li>O critério de repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de financiamento a</li> </ol>
que se refere o número anterior é o seguinte:
a) Arganil: 4,852%;
b) Cantanhede: 6,769%;
c) Coimbra: 16,950;
d) Condeixa-a-Nova: 6,021%;





a) O valor de € 6.437.225,75 (seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco
euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente à Rede Atual;
b) O valor de € 267.642,30 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois euros e
trinta cêntimos), correspondente à Rede Nova;
4. O critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de
financiamento a que se refere a alínea a) do n.º 3 da presente cláusula - é o seguinte:
a) Arganil: 2,716%;
b) Cantanhede: 5,528%;
c) Coimbra: 22,441;
d) Condeixa-a-Nova: 6,714%;
e) Figueira da Foz: 3,746%;
f) Góis: 2,758%;
g) Lousã: 3,708%;
h) Mealhada: 4,383%;
i) Mira: 3,424%;
j) Miranda do Corvo: 6,066%;
k) Montemor-o-Velho: 6,198%;
I) Mortágua: 2,846%;
m) Oliveira do Hospital: 4,885%;
n) Pampilhosa da Serra: 2,594%;
o) Penacova: 6,118%;
p) Penela: 3,819%;
q) Soure: 5,001%;
r) Tábua: 3,314%; e
s) Vila Nova de Poiares: 3,741%
5. O critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES da obrigação de
financiamento a que se refere a alínea b) do n.º 3 da presente cláusula - é o seguinte:
a) Arganil: 0%;
b) Cantanhede: 22,792%;
c) Coimbra: 0%;
d) Condeixa-a-Nova: 0%;
e) Figueira da Foz: 30,504%;
f) Góis: 0%;
g) Lousã: 0%;
h) Mealhada: 0%;



i) Mira: 12,999%;
j) Miranda do Corvo: 0%;
k) Montemor-o-Velho: 15,163%;
l) Mortágua: 0%;
m) Oliveira do Hospital: 0%;
n) Pampilhosa da Serra: 0%;
o) Penacova: 0%;
p) Penela: 18,542%;
q) Soure: 0%;
r) Tábua: 0%; e
s) Vila Nova de Poiares: 0%
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, o critério que presidirá à repartição entre os PRIMEIROS
OUTORGANTES da obrigação de financiamento a que se refere a alínea b) do n.º 2 da presente
cláusula é o seguinte:
a) Arganil: 2,607%;
b) Cantanhede: 6,217%;
c) Coimbra: 21,546;
d) Condeixa-a-Nova: 6,446%;
e) Figueira da Foz: 4,814%;
f) Góis: 2,648%;
g) Lousã: 3,560%;
h) Mealhada: 4,208%;
i) Mira: 3,806%;
j) Miranda do Corvo: 5,824%;
k) Montemor-o-Velho: 6,555%;
l) Mortágua: 2,732%;
m) Oliveira do Hospital: 4,690%;
n) Pampilhosa da Serra: 2,490%;
o) Penacova: 5,875%;
p) Penela: 4,407%;
q) Soure: 4,802%;
r) Tábua: 3,182%; e
s) Vila Nova de Poiares: 3,592%
7. Caso as obrigações pecuniárias referidas na alínea b) do n.º 2 tenham origem em variações da
produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público do Contrato de Serviço Público



associadas a novos horarios ou a novas linhas intermunicipais ou inter-regionais, a pedido ou
$\hbox{autorizadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, as despesas decorrentes devem ser suportadas pelos}\\$
municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles
PARTE IV
VICISSITUDES DO PRESENTE CONTRATO
Cláusula $30.^a$
Alterações ao Contrato
1. O presente Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua
alteração, nomeadamente: a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua
elaboração;
b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pela outra;
e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes
2. Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes,
I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e
publicação no sítio da Internet daquele organismo
Cláusula 31. <sup>a</sup>
Cessação do Contrato
1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução
2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo
período de vigência
3. Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo
4. Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por
razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos
$\rm n.^os~5~a~9~do~artigo~123.^o~do~Anexo~I~\grave{a}~Lei~n.^o~75/2013,~de~12~de~setembro,~na~sua~atual~redação,~ou~atual~red$
designadamente quando um dos Outorgantes considere que a execução do presente Contrato não
está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes
5. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço
público
Cláusula 32. <sup>a</sup>
Invalidade parcial do Contrato
1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta
automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém





plenamente em vigor, salvo qualquer dos Outorgantes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s)
não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes
2. No caso de se verificar uma situação de invalidade parcial nos termos do número anterior, os
Outorgantes comprometem-se a, de boa-fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o
Contrato, nomeadamente através de eliminar a(s) cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s),
caso necessário, por forma a salvaguardar a plena validade e
eficácia do Contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e
exigências deste
Parte V
Cooperação institucional
Cláusula 33. <sup>a</sup>
Prestação de contas
${\tt 1.\ A\ SEGUNDA\ OUTORGANTE\ deve\ apresentar\ aos\ PRIMEIROS\ OUTORGANTES,\ anualmente,\ um}$
relatório no qual se explicitam, de forma analítica:
a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público;
b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo,
destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de
transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de
serviço público;
c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou
ocasionalmente, do cocontratante do Contrato de Serviço Público nos termos legais ou contratuais;
d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente
Contrato destinadas a financiar o exercício das competências delegadas referidas no n.º 1 da
Cláusula 23.ª; e
e) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Contrato
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o
acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público
Cláusula 34. <sup>a</sup>
Deveres e informação
1. Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu
conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público de
transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional
2. Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente
impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações
Cláusula 35. <sup>a</sup>



Cooperação mutua
1. Os Outorgantes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de
passageiros de alta qualidade
2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Contrato e da lei,
por qualquer dos Outorgantes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à
continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de
transporte de passageiros objeto do Contrato de Serviço Público
Cláusula $36.^a$
Cooperação institucional
1. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de
cooperação com os PRIMEIROS OUTORGANTES sempre que se promovam instrumentos de
planeamento de transportes com relevância para cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dar conhecimento à SEGUNDA OUTORGANTE
de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público objeto da
Rede constante do Anexo I
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES poderão, a qualquer momento, no que respeita ao serviço
público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo
município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das
autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público,
ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovadas, ou outras
matérias, nos termos do presente Contrato.
4. Sempre que a SEGUNDA OUTORGANTE proceda à celebração ou alteração de contratos de
serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros municipal para
as linhas municipais 110 (Castanheira - São João do Campo) e 122 (Andorinha - São Silvestre),
solicitará previamente um parecer ao Município de Coimbra, quanto às condições a estabelecer para
a exploração do referido serviço.
5. Sempre que a SEGUNDA OUTORGANTE proceda à celebração ou alteração de contratos de
serviço público ou mera autorização do serviço público de transportes de passageiros intermunicipal,
promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço,
quanto às condições a estabelecer para a sua exploração
6. Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito,
presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço
público de transporte de passageiros
Cláusula 37. <sup>a</sup>
Unidades Técnicas de Gestão



Poderão ser criadas Unidades Técnicas de Gestão (UTG) destinadas a assegurar a coordenação,
gestão e acompanhamento técnico dos assuntos de interesse comum da SEGUNDA OUTORGANTE
e de um ou mais municípios em matéria de transportes, mediante acordo escrito estabelecido entre
os órgãos competentes do município ou municípios envolvidos e da SEGUNDA OUTORGANTE
Cláusula 38. <sup>a</sup>
Composição e funcionamento das UTG
1. As UTG são compostas por um representante indicado por cada município, pertencente ao
respetivo órgão executivo, e por um elemento indicado pela SEGUNDA OUTORGANTE, pertencente
também ao respetivo órgão executivo
2. O acordo a que se refere a cláusula anterior definirá o objeto da UTG e o modo do seu
funcionamento
Parte VI Disposições finais
Cláusula 39. <sup>a</sup>
Cláusula legal e publicação do Contrato
O Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da
sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo
Cláusula 40. <sup>a</sup>
Legislação aplicável
Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Contrato aplica-se,
nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime
Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente
em cada ano
Cláusula 41. <sup>a</sup>
Interpretação e integração de lacunas e omissões
1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do
presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes
2. No que toca à Parte III do presente Contrato, e no que respeita aos PRIMEIROS OUTORGANTES
com exceção do Município de Coimbra, aplicam-se ao presente Contrato todas as estipulações
contratuais previstas nos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes
dos Anexos II e III, com as necessárias adaptações
Cláusula 42. <sup>a</sup>
Vigência do Contrato
1. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo dos
PRIMEIROS OUTORGANTES, sem prejuízo do disposto no número seguinte





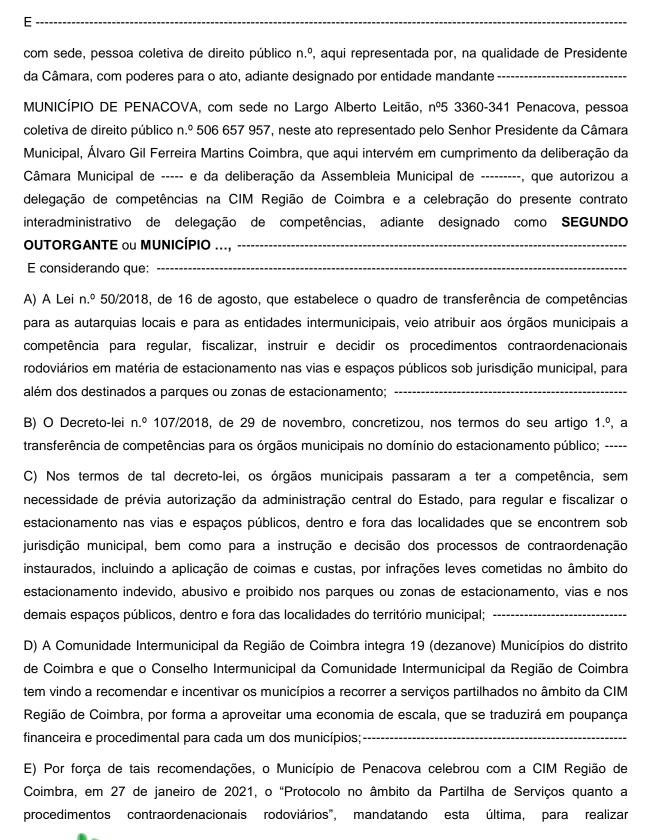
2. O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo
os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.
Cláusula 43. <sup>a</sup>
Entrada em vigor 37
O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia útil após publicação no sítio da Internet do IMT, I.P.
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do novo Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional.
_ APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO REFERIDO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os compromissos plurianuais decorrentes do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional, conforme consta do mapa que se anexa à presente ata.
3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM REGIÃO DE COIMBRA, NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO
<u>Contrato</u>
ENTRE:
A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, em Coimbra, pessoa coletiva n.º 508 354 617, aqui representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução de deliberação de 23 de janeiro de 2023 do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, adiante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE ou CIM REGIÃO DE COIMBRA,



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt







procedimentos para aquisição de serviços para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para F) O Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passando a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e G) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, desde logo regulados no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, as respetivas competências em matéria de serviços públicos, designadamente a prevista no art.º 27.º da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto), referente às competências nos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento público; -------H) Os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; ----------------------------I) A validade e eficácia da delegação de competências de um município numa entidade intermunicipal não depende da existência de um número mínimo de Municípios com contratos de delegação de competências na mesma entidade intermunicipal, tal como prevê o n.º 3 do artigo 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ------ J) As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo para a delegação das competências diretamente previstas no Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de contraordenações rodoviárias por estacionamento indevido, abusivo e proibido no domínio municipal, ------É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, que se rege pelas cláusulas seguintes: ---------------Cláusula 1.<sup>a</sup> ------Natureza------O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais, e habilitado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro. ------



Cláusula 2. <sup>a</sup>
Objeto
1. O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Penacova na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.
2. O Contrato abrange as seguintes áreas:
a) A instrução dos procedimentos contraordenacionais por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição e circunscrição territorial do digno Município;
b) A decisão de aplicação de coimas e custas;
c) A execução fiscal quando pelos Infratores não for efetuado o pagamento voluntário da coima no prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores à notificação da decisão final do processo, diretamente previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do Código da Estrada;
d) Aquisição de eventuais serviços de gestão necessários à boa execução contratual
Cláusula 3. <sup>a</sup>
Delegação de competências
O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de contraordenações rodoviárias no âmbito do domínio municipal, as seguintes competências:
a) Receção, gestão da documentação e integração dos dados do auto de contraordenação:
i. Receber em papel ou em formato digital os autos de contraordenação;
ii. Assegurar com ou sem desmaterialização o processo de registo e tratamento dos dados dos autos de contraordenação e, ainda, o registo dos autos manuais de contraordenação, quando necessário;
iii. Preparação, Triagem, Digitalização, Indexação e validação de documentos;
iv. Assegurar o arquivo físico e/ou digital;
v. Registo, apoio administrativo e conferência de cobrança de autos, designadamente pagamentos voluntários, quer em autos levantados pelas forças de segurança, quer pelas entidades fiscalizadores dos municípios;



b) Instrução administrativa e jurídica do processo contraordenacional:
i. Registar a abertura da instrução e nomeação do instrutor;
ii. Registar e associar a autos suspensos, quando aplicável;
iii. Analisar as peças processuais, designadamente, análise crítica de elementos de prova, defesa escrita, requerimentos, entre outros;
iv. Promover diligências de prova, quando necessárias;
v. Preparar respostas necessárias a eventuais pedidos de informação de entidades públicas, quando solicitado.
c) Decisão final dos processos de contraordenação:
i. Avaliar a prova produzida, quando exista;
ii. Tomar as decisões finais dos processos de contraordenação;
iii. Executar as coimas aplicadas no âmbito das decisões condenatórias, às quais poderá acrescer o valor correspondente a custas processuais após elaboração e aprovação pela Primeira Outorgante de um Regulamento de Taxas e Emolumentos para o efeito;
iv. Comunicar aos Infratores a decisão final do processo;
v. Apreciar as impugnações administrativas apresentadas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 181.º do Código da Estrada, pelos Infratores junto desta autoridade com competência para a decisão administrativa;
vi. Representar em juízo, e fora dele, o Município perante as eventuais impugnações judiciais que possam ser apresentadas nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo anteriormente mencionado.
d) Melhoria contínua, eficiência operacional e automatização do processo contraordenacional:
i. Monitorizar as atividades do ciclo do processo contraordenacional, designadamente, acompanhar em permanência a execução das atividades do ciclo do processo contraordenacional, monitorizar os processos de trabalho, prazos e recursos afetos, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade das atividades das componentes administrativa e jurídica;
ii. Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que respeita à confidencialidade da Informação
e) Sistemas de informação de suporte à solução integrada de gestão das contraordenações:



i. Sistema Integrado e único para a CIM-RC que permita a parametrização das entidades municipais associadas, cumprindo as especificações de cada município;
ii. Efetuar monitorizações e verificações de pagamentos e gestão de cobranças;
iii. Efetuar monitorizações e verificações dos prazos de prescrição;
iv. Garantir a manutenção dos sistemas de informação que suportam a solução integrada de gestão de contraordenações;
v. Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que a sistemas de informação diz respeito.
Cláusula 4.ª
Princípios e objetivos estratégicos
1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:
a) Igualdade;
b) Economicidade;
c) Prossecução do interesse público;
d) Continuidade da prestação do serviço público;
e) Necessidade e suficiência dos recursos;
f) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais e pelas entidades intermunicipais;
g) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
h) O cumprimento dos objetivos previstos no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
i) Articulação entre diferentes órgãos da Administração local;
j) O não aumento da despesa pública global.
2. O presente Contrato visa o contínuo processo de aperfeiçoamento, eficiência operacional e automatização no ciclo procedimental do serviço público de partilha de serviços necessários ao processamento dos procedimentos contraordenacionais rodoviários



que, de ora em diante, ficará toda a respetiva tramitação procedimental a decorrer, única e exclusivamente, nas instalações da Primeira Outorgante e através dos recursos físicos e humanos de que a mesma dispõe.
Cláusula 5.ª
Direitos, obrigações e incumprimento
1. As Partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, comprometendo-se a prestar todas as informações necessárias à boa execução do contrato.
2. Em caso de incumprimento do Contrato, a Parte que invoca o incumprimento deve interpelar a outra Parte, permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o mesmo incumprimento.
3. Em caso de não sanação do incumprimento pelo Município, pode a CIM Região de Coimbra suspender as transferências do Contrato, correspondentes à(s) verba(s) que lhe competir, até que o mesmo se mostre sanado.
Cláusula 6. <sup>a</sup>
Deveres e informação
1. Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público para instruir e decidir os procedimentos de contraordenação rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
2. Cada um dos outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações
3. O Município deverá responder atempadamente às solicitações de informação, assim como disponibilizar toda a documentação necessária que lhe seja solicitada pela CIM Região de Coimbra, devendo, por isso, indicar um elemento que faça o acompanhamento e ligação entre o Município e a CIM Região de Coimbra.
Cláusula 7. <sup>a</sup>
Financiamento
1. A estrutura de custos objeto do presente Contrato será objeto de deliberação em Conselho Intermunicipal.



2. O produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em matéria de estacionamento proibido, indevido ou abusivo, é distribuído nas percentagens previstas na lei
3. A distribuição do produto das coimas entre Município e Comunidade Intermunicipal será feita de acordo com as condições e prazos deliberados em Conselho Intermunicipal
Cláusula 8. <sup>a</sup>
Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global
1. A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento da alínea a) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor
Cláusula 9. <sup>a</sup>
Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas
As Partes Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nos equipamentos, infraestruturas ou serviços necessários à execução da atribuição e prossecução do serviço público de contraordenações rodoviárias em matéria de estacionamento público, comprometendo-se, quando tal for necessário, a socorrer-se dos meios de contratação legalmente adequados ao efeito.
Cláusula 10. <sup>a</sup>
Alterações ao Contrato Interadministrativo
1. O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração;
b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes



2. Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida a Comunidade Intermunicipal da Regiao de Coimbra, previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo.
Cláusula 11. <sup>a</sup>
Cessação do Contrato Interadministrativo
1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução
2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência
3. A revogação do Contrato pode operar-se por mútuo acordo
4. A resolução ou suspensão do Contrato pode ser declarada por qualquer das partes, quando verificado um incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público ou sempre que a sua execução se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes, de acordo com o previsto nos n.º 5 e 8 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.
6. A eventual cessação do Presente Contrato não pode ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público para regular, fiscalizar, instruir e decidir os processos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Cláusula 12. <sup>a</sup>
Registo do Contrato
De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contraentes públicos mantêm o registo atualizado dos contratos celebrados, devendo estes ficar disponíveis para consulta de todos nos termos da lei.
Cláusula 13. <sup>a</sup>
Comunicações
1. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente protocolo, indicam as Partes Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto:



a) Município da Penacova, no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova , e-mail: geral@cm-penacova .pt;
b) Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, e-mail: <a href="mailto:geral@cim-regiaodecoimbra.pt">geral@cim-regiaodecoimbra.pt</a> .
2. Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar, oportunamente, a respetiva alteração.
Cláusula 14. <sup>a</sup>
Legislação aplicável
O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).
Cláusula 15. <sup>a</sup>
Interpretação e integração de lacunas
As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes
Cláusula 16. <sup>a</sup>
Vigência do Contrato
1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes, se assim o entenderem, promover a sua respetiva Denúncia, no prazo de seis meses após a referida instalação, tal como dispõe o n.º 3 do artigo 129.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Sem prejuízo do antecedente, e nesse pressuposto, os efeitos ocorrerão três meses a partir da data da comunicação da referida denúncia.
Cláusula 17. <sup>a</sup>
Entrada em vigor
O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua assinatura



Por ser esta a sua vontade, as Partes Outorgantes celebram o presente Contrato, que vai ser De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: ------- Aprovar a Delegação de Competências do Município de Penacova na CIM Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais do âmbito do Decreto-Lei n,º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; ------ Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público. ------3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A CIM REGIÃO DE COIMBRAAIGP – ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM. --------------------------Expôs que as AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, é uma figura semelhante às anteriores ZIF, ou seja, gerir parcelas de terreno, agregando, tentando ordenar, imprimindo uma nova gestão florestal, tendo em conta a vasta área de floresta que existe nos dezanove Municípios da A CIM entendeu, e bem na sua perspetiva, gerir todo este processo, desenhando as fronteiras das AIGP, em consonância com os Municípios, com os proprietários, executando os planos de investimento, porque há verbas europeias para este fim e é muito mais fácil a dezanove Municípios haver uma entidade que organize o processo, do que cada Município por si. -------------------------Usaram da palavra os Senhores:------Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) ------Trata-se aqui apenas e só de transferir para a CIM competências para fazer a planificação estratégica, ou é para a implementação? ------







Remetendo para a cláusula 4ª, do âmbito da delegação, a CIM fica com a competência para elaborar a proposta, promover a participação e adesão voluntária de proprietários, executar o projeto desenvolvendo as ações necessárias à sua concretização, monitorizar a execução com os outros organismos, nomeadamente o ICNF, prestar apoio técnico aos proprietários, contratar e capacitar recursos humanos e técnicos e celebrar os demais contratos necessários à execução das AIGP. ------

A CIM fica com um raio alargado de funções e estou certo que estes projetos quando avançarem serão alvo de reuniões em todos os Municípios, para tentarem perceber e transmitir aos proprietários 

# 

Alertou para o facto de estar contemplada a criação de uma empresa, sob a delegação da CIM, e portanto perceber qual o âmbito desta empresa, porque estamos a falar de gestão de terrenos. Esta empresa vai fazer a gestão florestal e podemos estar aqui a abrir um leque, não sei qual será o fim do tratamento dos terrenos. Mas quando vejo notificações por jornal, que é um dos meios de notificar os proprietários, podemos estar a entrar num campo complexo de gestão florestal e que pode trazer problemas para os proprietários. ------

## **PROPOSTA**

Considerando que: ------

- a floresta constitui um recurso natural da maior importância, onde impera a necessidade de conciliação entre o regime da propriedade privada e a prossecução dos interesses públicos associados à floresta, seja enquanto recurso natural, seja enquanto recurso económico; -------
- em particular, interessa dotar a floresta de uma gestão ambientalmente consciente que permita dela retirar proveitos económicos, assegurando simultaneamente a defesa da floresta contra um perigo
- não obstante a sua importância, a floresta portuguesa não conheceu ainda um desenvolvimento que lhe permita quer ser uma fonte de rendimento sustentável, quer apresentar resiliência aos incêndios;
- pelo contrário, e como se reconheceu na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, que cria o PTP – Programa de Transformação da Paisagem, "as características físicas, como o



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



- o RJRP prevê a constituição de AIGP Área Integrada de Gestão da Paisagem, que "sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvopastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas" e, no âmbito de cada AIGP, a execução de uma OIGP Operação Integrada de Gestão da Paisagem, a qual "define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar" (artigos 12.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 do RJRP);

- nos termos do artigo 15.º, n.º 5, do RJRP, pode o Município de Penacova, enquanto entidade promotora da AIGP, assumir a função de entidade gestora da AIGP;
- a gestão mais eficiente da AIGP em especial, no que respeita à prevenção de fogos depõe a favor de uma gestão de nível intermunicipal, que permita realizar, de forma integrada, a gestão de várias AIGP, oferecendo ainda a vantagem não despicienda da otimização de recursos; -------





nos termos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, pode o Município, através de contrato nteradministrativo, proceder à delegação de competências na Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Assim,
considerando as vantagens para o Município da gestão integrada de AIGP a nível intermunicipal, considera-se conveniente proceder à delegação das competências de Entidade Gestora da(s) AIGP da Ribeira de Arcos e de Mondalva e de outras que se venham a constituir na Comunidade ntermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), nos termos da minuta de contrato em anexo;
e considerando, para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável <i>ex-vi</i> artigo 122.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estudo elaborado, a delegação de competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos recursos a afetar à gestão da AIGP; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão integrada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das diferentes AIGP municipais, salvaguardandos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às
populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:
submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências em anexo.
Minuta de Contrato de Delegação de Competências:
Entre:



- o Municipio de [•], pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], neste ato representado pelo Exmº. Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de [•],
adiante designado por "MUNICÍPIO"
e
- a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva n.º 508354617, com sede na Rua do Brasil n.º 131, 3030-175 Coimbra, neste ato representada por [•]
adiante designada por "CIM-RC",
Considerando que:
- o PTP – Programa de Transformação da Paisagem, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, assume como objetivos específicos, entre o mais, "aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades" e "dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala";
- na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, que cria o PTP, foi aprovado o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), através do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, entretanto alterado pelo Decreto-lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro;
- o RJRP prevê a constituição da AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem, que
"sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvopastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas" e, no seu âmbito, a execução de uma OIGP — Operação Integrada de Gestão da Paisagem, a qual "define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar" (artigos 12.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 do RJRP);
- o MUNICÍPIO procedeu já à constituição da(s) AIGP de [•], sendo sua Entidade Promotora, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do RJRP;
- nos termos do artigo 15.º, n.º 5, do RJRP, pode o MUNICÍPIO enquanto entidade promotora da AIGP de [•], assumir a função de entidade gestora da AIGP;
- o MUNICÍPIO considera conveniente delegar a gestão da AIGP de [•] na CIM-RC, por forma a obter ganhos de eficiência e conseguir a otimização de recursos



- os Municípios de [•], [•], [], tendo promovido a constituição de AIGP nos territórios respetivos, consideram igualmente conveniente a delegação da gestão das AIGP respetivas na CIM-RC, por
forma a que a gestão das AIGP seja feita de forma integrada a nível intermunicipal
- verifica-se, para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável <i>ex-vi</i> artigo 122.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estudo realizado, que o presente Contrato não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER municipais, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; <i>considerando ainda que:</i>
- a Assembleia Municipal do MUNICÍPIO, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada pela deliberação de [•], autorizou a celebração do presente Contrato de delegação de competências através da deliberação de [•]
- que o Conselho Intermunicipal da CIM-RC, através da deliberação de [•], autorizou a celebração do presente contrato;
é celebrado o presente contrato de delegação de competências, nos termos e para os efeitos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas seguintes cláusulas:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 1. <sup>a</sup>
Natureza
O presente contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é celebrado ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Cláusula 2. <sup>a</sup>
Objeto



O Contrato tem por objeto a delegação de competências do MUNICÍPIO na CIM-RC, relacionadas com a gestão da AIGP de [•]
Cláusula 3. <sup>a</sup>
Objetivos estratégicos
1. O Contrato constitui instrumento de promoção da reconversão da paisagem, na prossecução dos fins de aumento do bem-estar das populações e desenvolvimento da economia, bem como de redução da despesa pública.
2. O Contrato visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços e a racionalização dos modos, meios e recursos disponíveis no que respeita à reconversão da paisagem no território do MUNICÍPIO.
CAPÍTULO II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Cláusula 4.ª
Âmbito da delegação
1. O Município delega na CIM-RC as competências de elaboração e execução da OIGP relativa à AIGP de [•].
2. A delegação de competências abrange todas as funções da entidade gestora da AIGP, designadamente:
a) Elaborar a proposta de OIGP;
b) Promover a participação e adesão voluntária dos proprietários à OIGP;
c) Promover a divulgação e prestar os esclarecimentos necessários relativos às medidas e apoios existentes para a concretização das ações previstas na OIGP;
d) Executar a OIGP, desenvolvendo as ações necessárias à sua concretização;
e) Monitorizar a execução da OIGP e prestar informação à DGT e ICNF, I. P., nomeadamente sobre o desenvolvimento das ações nela inseridas;
f) Prestar apoio técnico aos proprietários abrangidos pela OIGP;
g) Contratar e capacitar recursos humanos e técnicos e celebrar os demais contratos necessários à execução da OIGP;



h) Instruir e submeter candidaturas aos diversos regimes de apoio disponibilizados ou, por outro meio, procurar obter financiamento para a elaboração e/ou execução da OIGP;
i) Apoiar o MUNICÍPIO nas operações de execução de cadastro necessárias à obtenção da configuração geométrica dos prédios que integram a AIGP e demais dados cadastrais;
j) As demais funções atribuídas nos termos da lei à entidade gestora da AIGP
3. A delegação de competências abrange a contratação de operadores económicos para a elaboração e execução da OIGP, incluindo a abertura, tramitação e conclusão de procedimentos précontratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos.
4. No exercício das competências delegadas, a CIM-RC deve observar as normas aplicáveis ao exercício da função de entidade gestora da AIGP, designadamente as constantes do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem.
CAPÍTULO III
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
Cláusula 5. <sup>a</sup>
Deveres de cooperação
1. O Município compromete-se a colaborar com a CIM-RC, disponibilizando conhecimento técnico relativo às dinâmicas do território.
2. A CIM-RC obriga-se a envidar esforços para obter o financiamento necessário à gestão da AIGP, designadamente através dos regimes de apoio disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, em estrita colaboração com o Município.
3. O contrato fica sujeito à condição resolutiva de a CIM-RC obter o financiamento necessário à gestão da AIGP no prazo de dois anos a contar da celebração do presente contrato
4. A não obtenção do financiamento necessário à gestão da AIGP não consubstancia incumprimento do contrato, salvo dolo ou negligência grosseira.
Cláusula 6. <sup>a</sup>
Deveres de informação
1. O Município obriga-se a prestar todas as informações e a disponibilizar todos os documentos relevantes relativos à AIGP e necessários para a sua gestão e para a obtenção de fontes de financiamento.



2. A CIM-RC compromete-se a prestar ao MUNICIPIO todas as informações relevantes sobre a elaboração e a execução da OIGP
3. Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaiquer circunstâncias de que tenha conhecimento que possam afetar a gestão da AIGP, bem como de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento pontual das obrigações estipuladas no presente Contrato
Cláusula 7. <sup>a</sup>
Comunicações
1. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato, indicam as partes os seguintes contactos:
- Município de [•]: [•morada], [•pessoa de contacto], [•emails]
- CIM-RC: Rua do Brasil n.º 131, 3030-175 Coimbra, [•pessoa de contacto], [•emails]
2. Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra Parte
Cláusula 8. <sup>a</sup>
Modificação do contrato
A modificação do presente Contrato apenas pode resultar de acordo entre as Partes Outorgantes
Cláusula 9. <sup>a</sup>
Cessação do contrato
1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução
2. Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 da Cláusula 5.ª, o Contrato cessa por caducidade nos termos gerais.
3. As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo
4. As Partes Outorgantes podem suspender ou revogar o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A suspensão ou resolução do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação de serviço público, cabendo ao MUNICÍPIO o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS



Cláusula 10. <sup>a</sup>
Direito aplicável
1. O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na redação atual, e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo
2. A celebração e execução do Contrato rege-se ainda pelos princípios da igualdade, não discriminação, trabalho digno e salário justo, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço, necessidade e suficiência dos recursos
Cláusula 11. <sup>a</sup>
Interpretação e integração de lacunas e omissões
As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes
Cláusula 12. <sup>a</sup>
Vigência do Contrato
1. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato dos órgãos deliberativos do MUNICÍPIO, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do MUNICÍPIO, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a mudança de titulares do órgão deliberativo do MUNICÍPIO não determina a caducidade do contrato
Cláusula 13. <sup>a</sup>
Entrada em vigor
O presente Contrato entra em vigor com a assinatura pelas Partes
Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 11 (onze) votos a favor e 18 (dezoito) abstenções, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências



Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim.

Pechim
3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA (2023-2026)
Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues
Expôs que este Plano está integrado numa candidatura da CIM e o que se propõe é um conjunto de
medidas que visam promover, no Município e nas entidades parceiras, medidas que fomentem a
igualdade de género e a não descriminação.
Sinteticamente é isso que estamos a propor

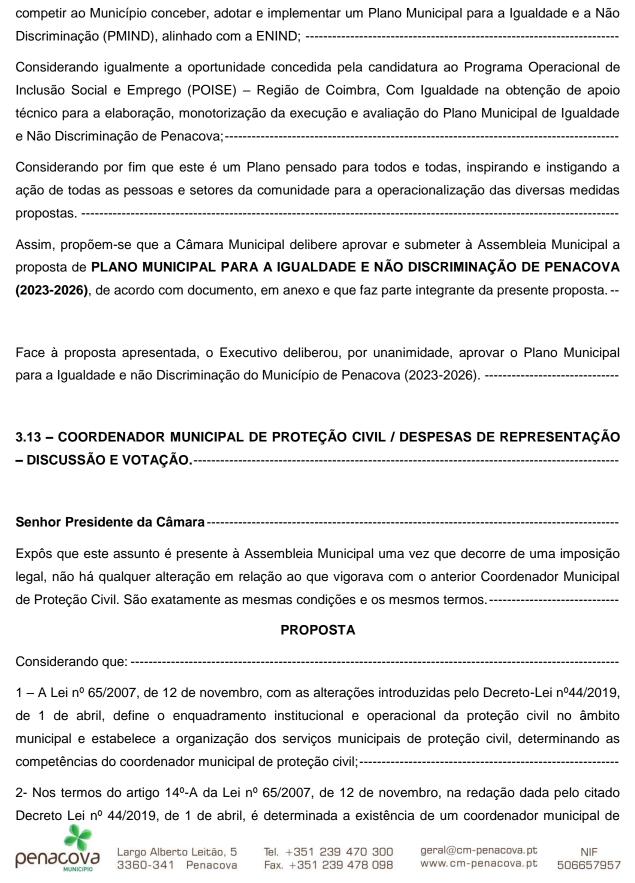
## **Proposta**

Considerando que a Constituição da República Portuguesa define como uma das tarefas fundamentais do Estado, no art.º 9º, alínea h), a promoção da igualdade entre homens e mulheres;

Considerando ainda a assinatura do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município de Penacova que determina na alínea c) da cláusula 4ª do









proteção civil, doravante designado por CMPC, que atua exclusivamente no âmbito territorial do Município, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua designação em comissão de serviço, pelo período de três anos;-------pelo período de três anos;--------------------- Essa designação ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções; ------4- Deverá o coordenador municipal de proteção civil ser nomeado por despacho do Presidente da 5- Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal. --------------Desta forma, considerando o elevado grau de responsabilidade do coordenador municipal de proteção civil, as competências que lhe são legalmente atribuídas e a disponibilidade permanente a que obriga o exercício deste cargo, proponho que:------- O executivo municipal delibere fixar a remuneração do coordenador municipal de proteção civil correspondente à remuneração de cargo dirigente de 2º grau, nos termos do artigo 14º-A, nº 5 do Decreto Lei nº 44/2019, de 1 de abril; ------ - A atribuição das despesas de representação, sejam abonadas nos termos da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, remetendo esta proposta à decisão da Assembleia Municipal que é quem tem esta Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções, aprovar a proposta de atribuição das despesas de representação, nos termos na Lei, de acordo com o art.º 24º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29/08. ----------------Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Vitor Rafael Lopes, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco e Luís Manuel Marques Pechim. --------------------------------

# 3.14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ORU'S DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA. ----



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Senhor President	e da	Câmara

## Informação:

# 1. Introdução-----

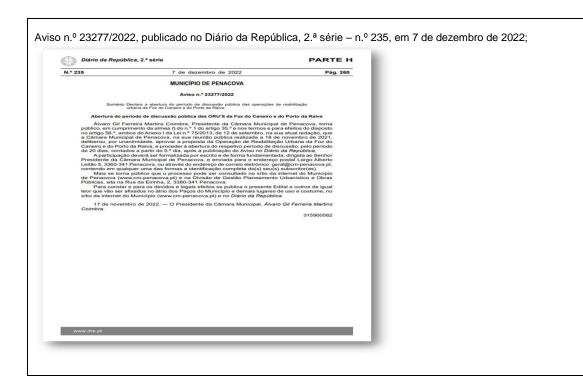
## 2. Caracterização do Período de Discussão Pública ------





Durante o período de Discussão Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n. 05, Penacova. Este período de Discussão Pública, que decorreu no período de 16 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, corresponde a um período em que os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. ------

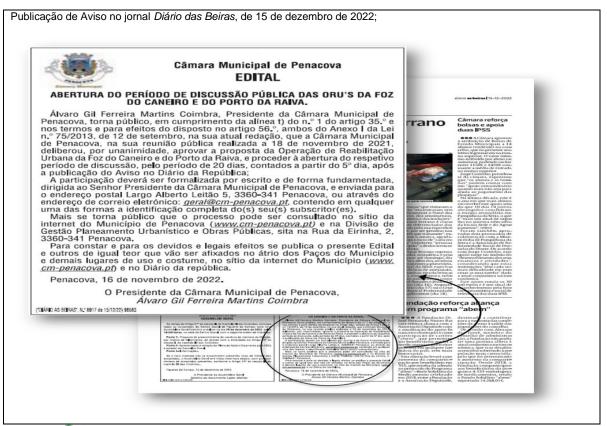
Assim sendo, tendo por objetivo captar a atenção dos cidadãos e sociedade em geral, e incentivar o envolvimento de todos neste processo, a abertura deste período e o respetivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas: -----













Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Edital divulgado no sítio oficial do município na internet (www.cm-penacova.pt) e afixado em todas as juntas de freguesia do Município de Penacova MUNICÍPIO DE PENACOVA EDITAL Abertura do período de discussão pública das ORU'S da Foz do Caneiro e do Porto da Raiya, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Penacova, na sua reunião pública realizada a 18 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Operação de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, e proceder à abertura do respetivo período de discussão, pelo período de 20 dias, contados a partir do 5º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República; A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, e enviada para o endereço postal Largo Alberto Leitão 5, 3360-341 Penacova, ou através do endereço de correio eletroico: <u>gerafizem-penacova pt.</u> contendo em qualquer uma das formas a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es). Mais se toma público que o processo pode ser consultado no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita na Rua da Eirinha, 2, 3360-341 Penacova. Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sitio da internet do Município (<u>www.cm-penacova.pt</u>) e no Diário da república. Penacova, 14 de dezembro de 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Assinatura Qualificada)
Alvaro Gil Ferreira Martins
Colmbra

Assinatura Qualificada)
Assinatura Qualificada) Alvaro
Gil Ferreira Martins
Colmbra
Dadies 2022, 12, 14 85-2440 Z Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra Denacova Largo Atterto Leitao, 5 Tel. +331 238 470 300 gerol⊚om-penacova.pt NJF 3060-341 Panacova Fax. +351 239 478 038 www.cm-penacova.pt 506637957

#### 3. Participações------

Durante o período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões) através dos meios de comunicação habituais, ainda assim, no referenciado período de discussão pública <u>não foi</u> rececionada qualquer reclamação, observação ou sugestão, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração das Operações de Reabilitação Urbana da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, não se verificando portanto, qualquer propostas de 

## 4 Conclusão------

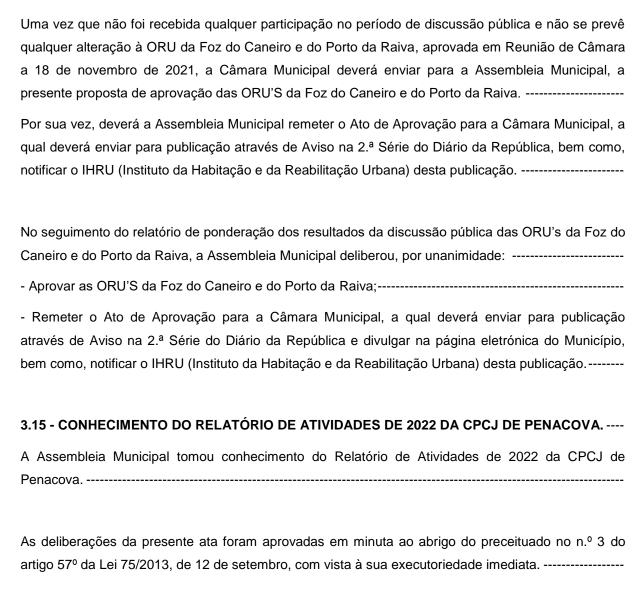
Findo o período de Discussão Pública e elaborado o respetivo e presente Relatório de Ponderação, este deverá ser remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal. ----------------------------------



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt





## **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e três horas e cinquenta e sete minutos.-----





Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. ------

# O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)

